


Publicado
Eti
Patel

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO Nº	055
ANO	2024

INEXIGIBILIDADE
011 / 2024
Contratação de espaço para Hub de Inovação SUPERA Parque no Agrishow Labs

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805 Ribeirão Preto - SP - Brasil 14056-680 +55 (16) 3315-0735 www.superaparque.com.br	
---	---



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

Nº SUPERA	DATA RECEBIMENTO	DATA CONCLUSÃO
070/2024	29/02/2024	/ /2024

() VIAGEM
 () COMPRA
 (x) SERVIÇOS

Recurso:

() FIPASE	() SUPERLAB OPEN INNOVATION
() SUPERA INCUBADORA	() GAB
() SUPERA CENTRO DE TECNOLOGIA	() PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
() APL	() NOVO SEQUENCIAMENTO LAB. GENOMICA
(x) SUPERA PARQUE	() HEALTH TO BUSINESS - CONTRAPARTIDA
() SUPERA INTERNATIONAL OFFICE	() HEALTH TO BUSINESS - FINEP
() NIT	() PEIEX - APEX
() IMP. FASE III DO PARQUE TECNOLÓGICO	

ITEM	Quantidade		DESCRIÇÃO	Valor
	Solicitado	Autorizado		
01	1		Hub de inovação SUPERA Parque no Agrishow Labs	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

APLICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Justificativa: participação do SUPERA Parque e de suas startups no Agrishow Labs, projeto da Feira Internacional de Tecnologia Agrícola como ambiente de inovação aberta, conectando patrocinadores, hubs, startups e o produtor rural.

Objetivos do Projeto:

- ✓ Impulsionar a inovação no campo
- ✓ Apresentação das principais tendências tecnológicas em modelos de negócios, e atores do ecossistema de startups;
- ✓ Promover a conexão com potenciais parceiros, produtores, hubs e investidores visando novos negócios, cooperações e investimentos bilaterais;
- ✓ Ampliação do alcance das soluções das startups para o pequeno, médio e grande produtor.

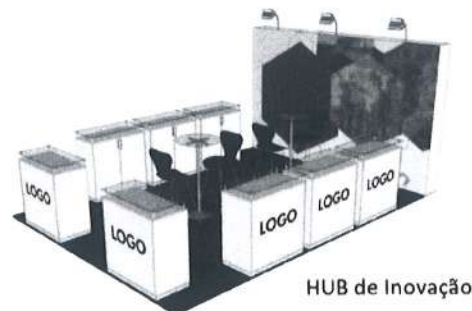
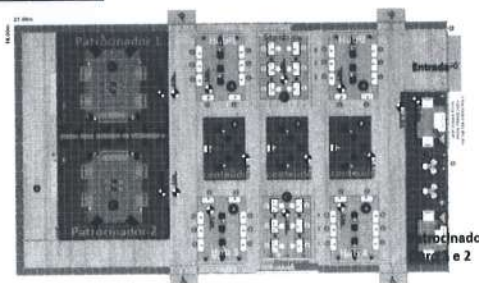
Quem participa: Startups com soluções diretas ao produtor rural, hubs, empresas ligadas a inovação, associações e entidades inovadoras.

Público-alvo: Produtores rurais, de pequenas, médias e grandes propriedades



AGRISHOW LABS 2024

AGRISHOW Labs



HUB de Inovação

- Pré evento - Branding nos materiais de divulgação do Agrishow Labs como Hub de Inovação parceiro (a partir do fechamento do contrato)
- Pré evento - Menção na legenda dos posts do projeto - Redes Sociais Agrishow como Hub de Inovação parceiro
- Abril-pré Agrishow 2024 – Divulgação do Agrishow Labs via assessoria de imprensa

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
 Ribeirão Preto - SP - Brasil
 14056-680
 +55 (16) 3315-0735
 www.superaparque.com.br



Processo 055/2024
 Folha Nº 02
 Rubrica Seria



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- Durante a Agrishow 2024 – Responsável pelo conteúdo durante 1 períodos dos 4 dias (exemplo: quinta de manhã, data e horário a combinar)
 - Durante a Agrishow 2024 – Área reservada para o Hub de inovação e suas startups.
 - Durante a Agrishow 2024 - 30 Credenciais de expositor
 - Durante a Agrishow 2024 - 5 Selos de Estacionamento
 - Pós evento – Divulgação dos resultados do Agrishow Labs via assessoria de imprensa
- *Detalhamento para a área Hub de Inovação parceiro - (8 balcões, 2 mesas bistrôs, painel de fundo para aplicação da marca)
- *OBS: Só serão aceitas startups com solução direta para o produtor rural, a avaliação será realizada pela organizadora.
- *OBS: O acesso ao Agrishow Labs será a partir do dia 30 de abril até 03 de maio de 2024 – 4 dias – para todos os patrocinadores e startups.
- *OBS: O Agrishow Labs está localizado na Arena de Tecnologia e Inovação, ao lado da praça dos Bancos.
- Investimento: R\$80.000,00(padão)
- Negociação confidencial e exclusiva Supera Parque R\$70.000,00**

Local da Feira Agrishow: Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira, Km 321 - Ribeirão Preto - SP
Contrato com a organizadora exclusiva do evento: Informa Markets, CNPJ.: 01.914.765/0001-08

Solicitante
Eduardo Garbes Cicconi Nome legível
Data: 29/02/2024
 Assinatura do Solicitante

Gerente
Concordo com a aquisição do material/serviço descrito acima.
Saulo de Souza Rodrigues Nome legível
Data: 29/02/2024
 Assinatura do Gerente

Aprovação do Fornecedor
Concordo com as proposta apresentadas e o fornecedor aprovado.
Data: 29/02/24
 Solicitante

Despacho

Autorizo a efetuarem a presente compra e / ou contratação de serviço (s) e / ou viagem descrito (s) acima de acordo com a "NORMA PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS".

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Prof. Dr. Sandro Scarpellini
Diretor Presidente



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 70/2024

Processo: 055/2024

Inexigibilidade: 011/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Locação de espaço, de 21m², de stand para participação do SUPERA Parque na Agrishow 2024, que acontecerá de 29 de abril a 3 de maio de 2024, em Ribeirão Preto - SP. O objetivo da participação é impulsionar a inovação no campo. Apresentação das principais tendências tecnológicas em modelos de negócios, e atores do ecossistema de startups; promover a conexão com potenciais parceiros, produtores, hubs e investidores visando novos negócios, cooperações e investimentos bilaterais; Ampliação do alcance das soluções das startups para o pequeno, médio e grande produtor. Divulgar as tecnologias desenvolvidas pelas startups incubadas, bem como toda inovação, parcerias, e ações que envolve o SUPERA Parque, a SUPERA Incubadora, e para a prospecção de clientes para as startups e para as empresas associadas ao SUPERA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação justifica-se pelo fato de além de ser uma Feira Internacional de tecnologia agrícola realizada em Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, Brasil, é considerada a maior feira de tecnologia agrícola do País, e a segunda maior feira do tipo no mundo e a maior da América Latina.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir da participação em edições anteriores e do feedback dos participantes e visitantes do stand.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.00.09.01.50.49 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento único.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 2 meses.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Processo 055/2024
Folha Nº 03
Rubrica Sarto



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.1. As quantidades dos itens estão relacionadas à metragem total do stand, informadas pelo setor responsável, a saber Eduardo Garbes Cicconi, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Balcões de 2 m ² cada	8	8
2	Mesas bistrôs com cadeira	2	2
3	Painel de fundo para aplicação da marca	1	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativa para locação do espaço para participação na Agrishow 2024:

a) Pontos positivos:

- Feira Internacional de tecnologia agrícola realizada em Ribeirão Preto, no estado de São Paulo;
- Considerada a maior feira de tecnologia agrícola do País;
- Considerada a maior feira de tecnologia agrícola da América Latina;
- Considerada a segunda maior feira agrícola no mundo;
- A Feira apresenta o melhor número de visitantes; em 2023, o público da Agrishow foi de 195 mil visitantes; como base para comparativo, a Feira Agritecnica, do mesmo setor e público, recebeu, na edição de 2021, 400 mil visitantes; já em números de expositores, a primeira teve mais de 800, com a participação de mais de 53 países e a segunda, 2800 expositores com 135 países representados.
- Será a 1ª participação do SUPERA Parque na Feira;
- Único, até as edições anteriores, Parque Tecnológico presente no evento;
- Estande coletivo que proporciona a participação de várias empresas associadas;
- Possibilidade de parcerias para participação no estande coletivo;
- Centralização da gestão da organização sob responsabilidade da FIPASE, sendo possível a padronização das divulgações;
- Publicidade do SUPERA Parque nas mídias da feira bem como e-mail marketing, mídias sociais, banners em portais de parceiros e mídias do setor, releases e assessoria de imprensa do Agrishowlabs;
- Campanha de divulgação do Agrishow Labs nos canais da Agrishow (redes sociais, e-mail



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

mkt, imprensa)

- Área de exposição para startups, hubs e patrocinadores
- Área de pitch, conteúdo focado em inovação durante 4 dias
- Pré evento - Branding nos materiais de divulgação do Agrishow Labs como Hub de Inovação parceiro (a partir do fechamento do contrato)
- Pré evento - Menção na legenda dos posts do projeto - Redes Sociais Agrishow como Hub de Inovação parceiro
- Abril-pré Agrishow 2024 – Divulgação do Agrishow Labs via assessoria de imprensa
- Durante a Agrishow 2024 – Responsável pelo conteúdo durante 1 períodos dos 4 dias (exemplo: quinta de manhã, data e horário a combinar)
- Durante a Agrishow 2024 – Área reservada para o Hub de inovação e suas startups.
- Durante a Agrishow 2024 - 30 Credenciais de expositor
- Durante a Agrishow 2024 - 5 Selos de Estacionamento
- Pós evento – Divulgação dos resultados do Agrishow Labs via assessoria de imprensa

b) Pontos negativos:

- a organizadora da Feira é a Informa Markets, sendo a única forma de contratação do espaço para a participação no evento, sujeitando-nos também a cumprir os critérios por esta estabelecidos, desde que dentro da lei.
- A contratação neste momento justifica-se pelo fato de haver um desconto no valor do m² em uma negociação exclusiva para o Supera Parque.

c) Valor estimado total: R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais)

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação antecipada do espaço na Agrishow para participação do SUPERA Parque.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

a) contratação do espaço hub de inovação, totalizando 21m²;

Processo 056/12024
Folha Nº 01
Rubrica Savia



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) contratações obrigatórias para a participação, conforme consta na tabela sintética de quantitativos do item 4.2

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. O objeto desta contratação é correlato ao da contratação de taxas obrigatórias, extintores e pacote digital, conforme tabela sintética, do item 4.2.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita a participação com a exposição do SUPERA Parque, de suas empresas e parceiros de forma independente, criando oportunidades de negócios e apresentando suas inovações tecnológicas ao mercado. A satisfação dos participantes é avaliada presencialmente durante a realização da Feira e posteriormente mediante pesquisa de satisfação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação. Todos os requisitos do manual do expositor serão atendidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de espaço para o stand do SUPERA Parque na Agrishow 2024.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 01 de março de 2024.

Eduardo Garbes Cicconi

Gerente do SUPERA Parque

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, de março de 2024

Sandro Scarpellini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Processo 055/2024
Folha Nº 05
Rubrica Jana



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 070/2024

Processo: 055/2024

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço, de 25m², para o stand do SUPERA Parque na Agrishow 2024, que acontecerá de 29 de abril a 3 de maio de 2024, em Ribeirão Preto - SP. O objetivo da participação é impulsionar a inovação no campo. Apresentação das principais tendências tecnológicas em modelos de negócios, e atores do ecossistema de startups; promover a conexão com potenciais parceiros, produtores, hubs e investidores visando novos negócios, cooperações e investimentos bilaterais; Ampliação do alcance das soluções das startups para o pequeno, médio e grande produtor. Divulgar as tecnologias desenvolvidas pelas startups incubadas, bem como toda inovação, parcerias, e ações que envolve o SUPERA Parque, a SUPERA Incubadora, e para a prospecção de clientes para as startups e para as empresas associadas ao SUPERA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor total
01	Locação de Espaço no Agrishow Labs na Agrishow, que contempla (8 balcões, 2 mesas bistrôs, painel de fundo para aplicação da marca) Pré evento - Branding nos materiais de divulgação do Agrishow Labs como Hub de Inovação parceiro (a partir do fechamento do contrato) Pré evento - Menção na legenda dos posts do projeto - Redes Sociais Agrishow como Hub de Inovação parceiro Abril-pré Agrishow 2024 – Divulgação do Agrishow Labs via assessoria de imprensa Durante a Agrishow 2024 – Responsável pelo conteúdo durante 1 períodos dos 4	01	732	R\$ 70.000,00 Negociação com desconto exclusiva para o SUPERA Parque



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>dias (exemplo: quinta de manhã, data e horário a combinar)</p> <p>Durante a Agrishow 2024 – Área reservada para o Hub de inovação e suas startups.</p> <p>Durante a Agrishow 2024 - 30 Credenciais de expositor</p> <p>Durante a Agrishow 2024 - 5 Selos de Estacionamento</p> <p>Pós evento – Divulgação dos resultados do Agrishow Labs via assessoria de imprensa</p>			
---	--	--	--

- 1.1. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato será realizado com a única organizadora oficial da Agrishow 2024, a Informa Markets Ltda, sob CNPJ/MF nº 01.914.765/0001-08.
- 1.4. No valor constam cotas de credencias, cota de energia, cota selo de estacionamento, limpeza e montagem na área inovação, denominado Hub Inovação Agrishow Labs, totalizando 21m².

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Locação de espaço, de 21m², para o stand do SUPERA Parque na Agrishow 2024 dentro do Agrishow Labs, como toda estrutura fornecida dentro do valor, que acontecerá de 29 de abril a 3 de maio de 2024, em Ribeirão Preto – SP.

3.2. A área Hub de Inovação será composta por 8 balcões para exposição de startups com soluções diretas para o produtor rural, 2 mesas bistrôs, painel de fundo para aplicação da marca;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

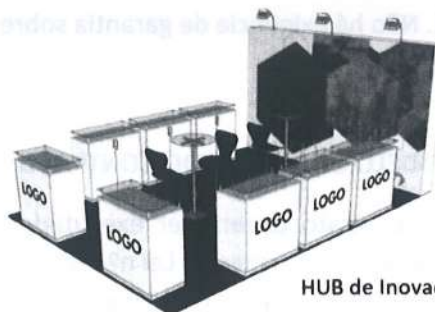
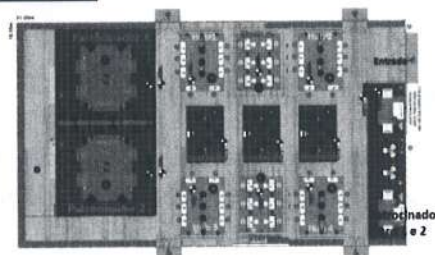
3.3. O acesso ao Agrishow Labs será a partir do dia 30 de abril até 03 de maio de 2024 (4 dias de evento);

3.4 O Agrishow Labs está localizado na Arena de Tecnologia e Inovação, ao lado da praça dos Bancos.

3.5.



AGRISHOW LABS 2024



HUB de Inovação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será na data estipulada no Manual do Expositor, no mês de abril de 2024.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 45 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

Processo 065/2024
Folha Nº 07
Rubrica Jairo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será na Agrishow, localizada na Rodovia R42M+2R - Parque Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto – SP.

5.2.2. O horário para entrega para execução de objeto será realizado conforme Manual do Expositor e sob responsabilidade da Informa Markets, organizadora oficial do evento.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio de acompanhamento da organização e participação no evento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, e 30 (trinta) dias corridos, no caso de obras e serviços de engenharia, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Não se aplica, já que a contratação se enquadra em Inexigibilidade de licitação.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Não se aplica, já que a contratação se enquadra em inexigibilidade de licitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados.

Processo 065/2025
Folha Nº 10
Rubrica Santo

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 09.01.00.09.01.50.49 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Ribeirão Preto, 01 de março de 2024.

Eduardo Garbes Cicconi
Gerente do SUPERA Parque

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA
Pioneira em Inovação e Tecnologia de Processos

MAPA DAS COTAÇÕES

Requisição		070/2024		Data:		06/03/2024	
Orçamento							
Quant.	Unidade	Empresa - Contato - CNPJ		Informa Markets 01.914.765/0001-08		Média	Menor Valor
		e-mail					
		Telefones					
		Descrição do Item - Data Orçamento		05/03/2024			
		Hub de Inovação SUPERA Parque no Agrishow					
1	1					R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
				1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
				2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				5	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				6	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				8	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				9	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Total itens vencedores.....		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Processo 055/2024
 Folha Nº 11
 Rubrica 5010

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
 Ribeirão Preto - SP - Brasil
 14056-680
 +55 (16) 3315-0735
 www.superaparque.com.br



Hub Inovação Parceiro-AgrishowLabs	1		UN
Digital Package Access	1		UN
Somente espaço Área Inovação	21	H02	M2

C) Serviços Obrigatórios

Tipo	Quantidade	NºEstande	Tipo de medida
Cota credencial Expositor	30	H02	UN
Cota Energia mínima (kva)	3	H02	KVA
Cota selo estacionamento	5	H02	UN
Limpeza montagem Área Externa	21	H02	UN
Montagem área Inovação	21	H02	UN

D) Valor total Contratado

Subtotal 1 + Subtotal 2	R\$ 70.000,00
Nº Pedido de Compra	

E) Pagamento

Em contra prestação ao objeto contratado, o CLIENTE pagará o valor de : Conforme plano de pagamento a seguir	R\$ 70.000,00
Quantidade de Parcelas :	1 Pagamento
Próximos Vencimentos :	dia 10 de cada mês
Primeiro Vencimento :	10/04/2024

F) Condições especiais

- . a empresa será responsável pelo conteúdo durante 1 período do 4 dias.
- . a empresa deverá manter sigilo sobre o valor pago pela participação
- . condição exclusiva para edição 2024.

Processo 055 / 2024
Folha Nº 12
Rubrica Jairo

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Participação e Serviços (CONTRATO), de um lado a empresa Informa Markets Ltda., com sede na Condomínio Birmann 21, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221 - 22º andar, Pinheiros CEP: 05.425-902 São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.914.765/0001-08 doravante designada INFORMA e de outro lado a empresa CLIENTE, abaixo qualificada.

Executivo de Vendas CRISLEI ZATTA
Número do Contrato Q-179648-4

Dados do CLIENTE

CNPJ 04.755.519/0001-30
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Razão Social FUND INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO
Nome Fantasia (Nome na Planta) Supera Parque
Endereço Avenida DOUTORA NADIR AGUIAR 1805
Estado São Paulo
Cidade RIBEIRAO PRETO
Bairro JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO
CEP 14056-680
E-mail para envio de Nota Fiscal fipase@superaparque.com.br
Endereço de correspondência de Avenida DOUTORA NADIR AGUIAR 1805
Bairro
Estado São Paulo
Cidade RIBEIRAO PRETO
CEP 14056-680
Telefone +55 1633150735
Website www.superaparque.com.br

Representantes Legais

Nome SANDRO SCARPELINI CPF
Nome CPF

Contatos

Depto	Nome	Telefone	Celular	Email
Principal	Eduardo Cicconi			eduardocicconi@superaparque.com.
Operacional	JULIANA ORTEGA	+55 1633159900		juliana.ortega@superaparque.com.br
Marketing	JULIANA ORTEGA	+55 1633159900		juliana.ortega@superaparque.com.br
Financeiro	WILLIAM ALBERTO ROMÃO	+55 1601133150735		william@superaparque.com.br

I. Quadro Resumo

A) Evento

Nome	Data	Local
Agrishow 2024	29/04/2024 a 03/05/2024	Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil

B) Itens Adquiridos

Tipo	Quantidade	NºEstande	Tipo de medida
------	------------	-----------	----------------

Visto das partes:

CLIENTE

INFORMA

TERMOS E CONDIÇÕES

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (Contrato) de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é (i) a prestação de serviços relativos ao evento físico organizado e promovido pela Informa (**Evento Físico**), e/ou (ii) a prestação de serviços de publicidade *online* em plataforma digital e/ou offline em meio impresso, e/ou de fornecimento de conteúdo para visualização e/ou descarregamento (*download*) digital, e/ou realização de eventos digitais (por exemplo, seminários (*webinars*) na rede) e/ou envio de e-mails a terceiros em função de campanha promocional, e preparação de relatórios entre outros (**Serviços Digitais**), tudo conforme identificado no Quadro Resumo.

1.2. Ao firmar este Contrato o Cliente aceita expressamente (i) o Portal do Cliente disponível no *website* da Informa com acesso mediante *login* e senha pessoal e intransferível, e (ii) os Termos e Condições Gerais aplicáveis aos serviços digitais disponíveis no *link*: https://www.informamarkets.com/content/dam/markets/generic/informa-markets/termos_condicoes_gerais.pdf. O Portal do Cliente, e todo o conteúdo nele inserido (presentemente ou no futuro), incluindo, mas não se limitando ao Manual do Expositor, bem como os Termos e Condições Gerais, fazem parte integrante do presente Contrato para todos os fins de direito.

1.2.1. A Informa se reserva no direito de definir todas as condições técnicas aplicáveis para a realização do Evento Físico e do fornecimento dos Serviços Digitais, levando-se em conta que os eventos e serviços compreendem a participação de uma multiplicidade de clientes e parceiros. O presente Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, podendo a Informa promover, fornecer e contratar serviços iguais ou semelhantes com outros clientes que atuem no mesmo ramo de mercado que o Cliente.

1.3. Caso o Cliente queira aumentar o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar a contratação de serviços adicionais (para Evento Físico ou Serviços Digitais), deverá solicitar cotação para a Informa verificar a disponibilidade e eventual acréscimo do Preço, de acordo com a tabela vigente na data da solicitação.

1.4. Caso o Cliente queira reduzir o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar o cancelamento de quaisquer serviços ora contratados (para Evento Físico ou Serviços Digitais), deverá comunicar à Informa para que ela verifique a possibilidade, sem prejuízo da obrigação do Cliente de arcar com o pagamento das penalidades aplicáveis pela rescisão parcial nos termos deste Contrato.

1.5. O Cliente declara e reconhece que a sua participação no Evento Físico e/ou a contratação dos Serviços Digitais tem por objetivo a exposição de seus produtos e/ou serviços e as marcas comerciais que os distinguem, sendo vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de terceiros não participantes ou que não sejam do segmento de mercado ao qual se destina o Evento Físico e/ou os Serviços Digitais.

1.6. O Cliente poderá dividir a área do estande com as marcas de seus representantes comerciais, distribuidores, importadores ou exportadores, desde que, em conjunto: (i) comprove o vínculo oficial entre o Cliente e tal terceiro; (ii) a exposição das marcas comerciais do terceiro seja necessária à complementação dos produtos e/ou serviços do Cliente; (iii) seja autorizado prévia e expressamente por escrito pela Informa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do Evento Físico e/ou prestação dos Serviços Digitais; (iv) seja respeitado o limite mínimo (em m²) para cada empresa terceira; e (v) sejam pagos à Informa os serviços adicionais apurados. Em caso de violação dessa cláusula pelo Cliente, a Informa terá o direito de recolher os produtos e materiais não-conformes e exigir do Cliente o pagamento de toda remuneração contratual em dobro, além de eventuais outras multas e penalidades previstas no Contrato.

1.7. Fica expressamente vedado ao Cliente a soltura de balões, com ou sem fogo, e/ou a operacionalização de balões, dirigíveis ou não, durante a realização do Evento Físico, seja sobre o perímetro do local onde ocorre o Evento Físico ou nas suas proximidades, sob pena de: (i) incidência de multa no valor correspondente ao Preço acrescido de 10% (dez por cento); (ii) proibição de participação nos próximos eventos da Informa; (iii) sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal imputada ao Cliente pelos prejuízos causados à Informa e a terceiros.

II – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O Cliente pagará à Informa o valor total contratado na forma e condições previstas no Quadro Resumo (**Preço**). O Preço já contempla os tributos incidentes sobre os serviços conforme serão destacados no momento do faturamento de acordo com a legislação tributária vigente.

2.1.1. O Cliente que comprove ser associado de entidades realizadoras do Evento, quais sejam, Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ), Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), Associação Nacional para Difusão de Adubos (ANDA), Federação da Agricultura e da Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP) e/ou da Sociedade Rural Brasileira (SRB) (**Entidades**), gozará de um desconto no Preço, já aplicado nesse Contrato.

2.1.2. O desconto está obrigatoriamente vinculado a associação às respectivas Entidades, sendo que, se o Cliente deixar de ser associado de qualquer uma das Entidades durante a vigência deste Contrato, perderá o desconto e ficará obrigada a pagar a diferença entre o Preço e o valor correspondente ao desconto, mediante quitação de boleto bancário a ser emitido pela Informa.

2.2. O Cliente somente estará apto a participar do Evento Físico se tiver realizado o pagamento integral do Preço. No tocante aos Serviços Digitais, condições específicas podem ser contratadas entre as partes.

2.3. A Informa emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) no mês da prestação dos serviços conforme legislação municipal vigente e enviará por e-mail ao Cliente. Se a prestação dos Serviços Digitais ocorrer em período diferente do Evento Físico, poderão ser emitidas notas fiscais separadas para cada um dos serviços prestados pela Informa.

2.4. O não pagamento pelo Cliente no prazo de vencimento acarretará a aplicação da variação positiva do IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor não pago desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, além de multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor apurado.

2.5. Se o inadimplemento persistir até a data de início da montagem do Evento Físico, a Informa estará desobrigada da prestação dos serviços, e o Cliente perderá o direito de montar seu estande, expor seus produtos/serviços e participar no Evento Físico. O Cliente inadimplente deverá quitar todos os valores cobrados pela Informa para que a área destinada à sua participação no Evento Físico seja liberada. No caso dos Serviços Digitais, o Cliente não será adicionado enquanto não realizar o pagamento, ou será excluído em caso de inadimplemento de qualquer parcela, conforme aplicável.

2.6. O Cliente se obriga a conferir e pagar cada boleto bancário com atenção e zelo, cuidando para não ser vítima de fraude ou golpe, ficando a Informa isenta de responsabilidade sobre pagamentos indevidos e/ou boletos fraudados. O pagamento somente será considerado realizado mediante a disponibilidade financeira dos recursos na conta bancária da Informa.

III - TÉRMINO DO CONTRATO E PENALIDADES

3.1. O Contrato poderá ser rescindido pelas partes nas seguintes condições:

3.1.1. Pela parte inocente, por justa causa, se a outra parte:

(a) tiver infringido ou não cumprido qualquer cláusula ou obrigação deste Contrato ou de outro documento entre as partes (incluindo mas não se limitando a obrigação de pagamento), desde que a violação seja irremediável ou, se remediável, a parte infratora não a tenha sanado dentro de 7 (sete) dias do recebimento de comunicação por escrito requerendo a correção, a não ser que um prazo menor tenha sido exigido ou concedido pela autoridade pública aplicável, ou

(b) tiver pedido ou seja decretada a sua falência ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou

(c) for condenada por qualquer crime ou, de outra forma, atuar para causar descrédito dela mesma ou da outra parte.

Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.108.442 em 29/06/2023 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.

3.2. Nas hipóteses (a), (b) e (c) acima, se o Cliente for a parte infratora que tenha causado a rescisão do Contrato, ou ainda se o Cliente pretender desistir de participar do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de multa indenizatória proporcional ao período remanescente para o início da montagem do evento, a qual será calculada sobre o Preço da seguinte forma: (a) se a rescisão ocorrer entre a data de assinatura do Contrato e 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá por multa de 50% (cinquenta por cento) do Preço e (b) se a rescisão ocorrer em menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de 100% (cem por cento) do Preço.

3.2.1. O Cliente declara que compreende que a aplicação da multa de 50% ou 100% conforme o caso se deve ao fato de que eventos dessa natureza demandam programação com muita antecedência e a celebração de compromissos firmes e vinculativos pela Informa com terceiros, incluindo mas não se limitando, reserva e locação do espaço, segurança, sonorização e iluminação, ambulância, infraestrutura, etc.. A desistência por parte do Cliente não elide a obrigação da Informa de honrar e pagar os compromissos assumidos com tais terceiros e diante da natureza do evento em geral não é possível localizar outro cliente no tempo restante, de forma que o Cliente confirma que a multa decorre de negociação equitativa e de boa-fé com exercício da autonomia da sua vontade.

3.2.2. A rescisão parcial do Contrato no tocante ao Evento Físico não deverá afetar a contratação dos Serviços Digitais. No entanto, se o Cliente desistir de seguir com os Serviços Digitais, o Cliente continuará responsável por pagar o Preço dos serviços que já foram efetivamente prestados, além de pagar uma multa indenizatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço.

3.3. Em caso de abandono da área, o Cliente deverá pagar o Preço integral à Informa além de ressarcir a das despesas extraordinárias que terá que incorrer para realocação do espaço e das áreas do Evento Físico, sem prejuízo da aplicação da multa referida da Cláusula 3.2 acima e perdas e danos apurados e comprovados. Será considerado abandono da área quando o Cliente não a tiver ocupado pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do Evento Físico.

3.4. Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, fica a Informa livre para oferecer a área objeto do Evento Físico a quaisquer outros expositores e/ou clientes, bem como para revender quaisquer aspectos dos Serviços Digitais como entender adequado, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter.

3.5. A Informa poderá denunciar o Contrato por conveniência, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao Cliente, caso em que eventual Preço já pago que não tenha havido contraprestação de serviço será reembolsado ao Cliente. O Cliente concorda que o acima estabelecido contempla sua única medida reparatória em caso de rescisão do Contrato por conveniência da Informa, ficando expressamente excluídas eventuais responsabilidades adicionais da Informa.

3.6. Para todos os demais descumprimentos de uma parte que não tenham penalidade específica sob este Contrato, referida parte infratora terá a oportunidade de cura no prazo de 7 (sete) dias ou em menor prazo quando aplicável, sob pena de aplicação de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço, e indenização pelas perdas e danos apurados e comprovados, observando-se os limites contratuais.

3.7. A base de cálculo das multas estabelecidas nas cláusulas acima será corrigida de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Contrato até a data do seu efetivo pagamento, ficando autorizada, quando couber, a compensação do valor da multa com os valores até então recebidos pela Informa a título de Preço.

3.8. A rescisão deste Contrato não afetará nenhum direito, recurso, obrigação ou responsabilidade de nenhuma das partes que tenha se originado até a data da rescisão. Sobreviverão ao término do presente Contrato os direitos e obrigações que devam sobreviver de acordo com a sua própria natureza.

3.9. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo das Cláusulas II a V, as quais refletem as condições fundamentais para a precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

IV - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

4.1. Em qualquer das seguintes hipóteses, a Informa poderá suspender, cancelar ou alterar as datas do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais: (i) por motivo fora do controle da Informa a exemplo de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, condição climática severa, incêndio ou explosão; guerra, invasão, tumulto, greve ou outro distúrbio civil; leis governamentais, ordens, restrições, atos, embargos ou bloqueios; emergência nacional ou regional; racionamento ou falta de combustível, energia, material ou recursos de transporte adequados; atos de terrorismo; ou condição de saúde pública geral declarada como pandemia ou epidemias), ou (ii) se for verificado motivo razoável que torne a realização do evento, a critério da Informa, desaconselhável ou inviável.

4.1.1. É considerado evento de força maior a situação em que o Cliente for impedido de participar do Evento Físico como resultado direto de restrição de viagem ou quarentena imposta por autoridade governamental, mediante proibição do público em geral de viajar ida e volta entre o território de sede do Cliente e o território do evento. A presente cláusula não poderá ser invocada em benefício do Cliente se a restrição se aplicar de forma isolada a um indivíduo.

4.2. A ocorrência de uma das hipóteses da Cláusula 4.1 acima, implicará na isenção para a Informa de toda e qualquer responsabilidade relacionada à não execução do evento ou prestação do serviço na data previamente esperada, ficando preservada a obrigação do Cliente de dar continuidade nos pagamentos, observadas as seguintes condições:

4.2.1. Caso o Evento Físico (i) tenha a data alterada para novas datas que estejam dentro de doze (12) meses da data em que deveria ser realizado ou (ii) seja cancelado, porém a Informa tenha a expectativa razoável de realizá-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato continuará em pleno vigor e efeito, aplicando-se todas as disposições originalmente estabelecidas à nova data reprogramada do Evento Físico. Para evitar dúvidas, nada nesta cláusula será interpretado como dispensa do Cliente de participar do Evento Físico ou das obrigações por ele assumidas de acordo com as condições de pagamento do Preço estabelecidas no Quadro Resumo.

4.2.2. Caso o Evento Físico seja cancelado e a Informa não tiver expectativa razoável de realizá-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato será considerado rescindido em relação ao Evento Físico e não haverá qualquer responsabilidade por parte da Informa por perdas e danos decorrentes do cancelamento. Nessa hipótese o Cliente deverá optar por (i) manter com a Informa o valor pago a título de Preço como crédito para contratar outros produtos ou serviços oferecidos pela Informa, ou (ii) ser reembolsado do valor pago a título de Preço. O crédito ou o

reembolso em favor do Cliente será proporcional ao Preço dos serviços do Evento Físico, não se aplicando a essa situação o Preço dos Serviços Digitais já prestados.

4.2.3. Se o Cliente tiver optado pelo crédito, o uso do crédito dependerá da celebração do respectivo contrato relativo ao serviço contratado quando então referido crédito será usado para compensar de forma integral ou parcial o valor efetivo do preço do novo contrato. A não utilização do crédito na forma estabelecida nesta cláusula quando do novo evento físico ou novos serviços digitais acarretará a perda do crédito.

4.2.4. As partes reconhecem que o direito a crédito ou reembolso de acordo com a Cláusula 4.2.2 acima, não se aplica a verbas pagas a contratados ou fornecedores de produtos/serviços relacionados ao evento (por exemplo, empreiteiros de *design* e construção, despachantes de carga, *catering*, hotéis/parceiros de habitação e companhias aéreas), mesmo que esses contratados ou fornecedores tenham sido indicados pela Informa. O Cliente reconhece que mantém uma relação jurídica e comercial com tais contratados e fornecedores independentemente da Informa, ainda que tal relação se refira ao evento.

4.2.5. A Cláusula 4.2.2 se aplica somente às verbas pagas pelo Cliente à Informa em relação aos serviços prestados diretamente pela Informa para o Evento Físico. Os valores pagos para os Serviços Digitais continuarão devidos pelo Cliente.

4.3. O Cliente reconhece e concorda que as disposições desta Cláusula IV estabelecem o seu único remédio para o caso de alteração da data ou cancelamento do Evento Físico em razão das hipóteses acima previstas, sendo que a não realização do evento nessa situação não caracteriza inadimplemento contratual da Informa, não a sujeitando a qualquer responsabilidade, danos ou penalidades decorrentes da não realização que não seja a alteração da data, a reprogramação para o próximo ano calendário (ou 24 meses em caso de evento bienal) ou concessão do crédito ou o reembolso, conforme o caso.

4.4. A superveniência de onerosidade excessiva no tocante à contratação e execução do evento não sujeita a Informa a qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos, indenizações ou danos resultantes do cancelamento, adiamento, alteração de data, renomeação ou realocação do Evento Físico ou do fornecimento dos Serviços Digitais. Tais ocorrências igualmente isentam a Informa da incidência de qualquer multa contratual.

4.5. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo dessa cláusula, a qual contém as condições fundamentais para a precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

V – RESPONSABILIDADES

A - Responsabilidade por empregados e contratados do Cliente

5.1. O Cliente é responsável por seus empregados, representantes, contratados, subcontratados e convidados durante a preparação, execução e finalização do Evento Físico e dos Serviços Digitais, respondendo por todos e quaisquer atos, inclusive dolosos e culposos, danos materiais e morais, prejuízos e indenizações causados à Informa ou a terceiros, decorrentes dos seus atos e das ações e omissões de seus representantes, empregados, contratados e convidados, sempre respondendo de forma prioritária e solidária com tais terceiros perante a Informa. A responsabilidade do Cliente abrange toda e qualquer medida para indenizar, reembolsar e manter a Informa livre e desembaraçada de quaisquer prejuízos ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a multas, honorários advocatícios, custas processuais, indenizações, despesas e custos decorrentes de pleitos judiciais e/ou administrativos incorridos pelas Informa.

5.2. O Cliente é o único responsável pela seleção e contratação de seus empregados e contratados, incluindo, mas não se limitando, montadoras de estandes, eletricitas, promotores, recepcionistas e fornecedores, de tal forma que o Cliente se compromete a observar e cumprir, e fazer com que todos os seus representantes, empregados, contratados e/ou subcontratados também tenham ciência inequívoca e cumpram toda a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho durante a montagem, realização e desmontagem do Evento Físico, com o objetivo de prevenir acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, incluindo a Norma Regulamentadora nº 35 do MTE, que regula o trabalho em altura, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações e omissões de tais terceiros.

5.2.1. O Cliente declara, neste ato, que (i) se compromete a contratar empresas idôneas e com profissionais especializados para a execução dos serviços de montagem e desmontagem do seu estande e dos outros serviços relacionados ao Evento Físico e (ii) está ciente que o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e da obrigação de entrega dos documentos exigidos no Manual do Expositor poderá acarretar a paralisação dos serviços até saneamento da medida indicada pela equipe de segurança e medicina do trabalho contratada pela Informa (**Equipe SMT**).

5.2.2. Os documentos obrigatórios relativos às normas de medicina e segurança do trabalho estão detalhados no Manual do Expositor e deverão ser submetidos de forma eletrônica em arquivos legíveis por e-mail ou plataforma própria. Excepcionalmente e mediante concordância prévia e expressa da Equipe SMT os documentos poderão ser entregues em meio

físico no prazo designado antes do início da montagem. Os documentos apresentados fora do prazo estipulado no Manual do Expositor ou em formato/meio diverso não aprovado pela Equipe SMT serão considerados como não entregues.

5.2.3. Prestadores de serviços e montadores contratados pelo Cliente que não apresentem qualquer documento obrigatório nos termos do Manual do Expositor no prazo indicado, terão seu acesso ao local do Evento Físico negado, até que seja sanada a exigência apontada pela Equipe SMT.

5.2.4. O Cliente reconhece que a não correção da medida indicada pela Equipe SMT no período de montagem do evento poderá acarretar a impossibilidade de conclusão da montagem do estande antes da abertura e realização do Evento Físico, hipótese que será considerada como desistência de sua participação aplicando-se as penalidades previstas neste Contrato. Igualmente, o Cliente reconhece que a não correção de medida indicada pela Equipe SMT no período de desmontagem do evento poderá acarretar na paralisação da atividade, sem prejuízo de a Informa tomar as medidas necessárias para finalização da desmontagem e descarte de materiais.

5.2.5. O descumprimento das regras de segurança e saúde do trabalho (na montagem, execução e/ou desmontagem do evento) acarretará para o Cliente a aplicação de multa contratual não compensatória de 10% (dez por cento) do Preço para cada infração apurada, sem prejuízo do direito da Informa de rescindir o Contrato com efeitos imediatos e impedir a participação do Cliente no Evento Físico e edições subsequentes. Adicionalmente às multas e implicações contratuais, o Cliente responderá pelas penalidades e sanções que sejam aplicadas pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário e/ou por qualquer outra autoridade competente, que deverão ser assumidas integralmente pelo Cliente e reembolsadas para a Informa. Na hipótese de lavratura de Auto de Infração Trabalhista por descumprimento da Norma Regulamentadora 35 (NR35) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Portaria SIT nº 313 de 23/03/2012) que dispõe sobre as normas de segurança no trabalho em altura, por empresa montadora ou prestador de serviço contratado pelo Cliente, caberá ao Cliente pagar multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por trabalhador e item descumprido da NR35. O Cliente reconhece que referida multa será imposta pelo Ministério Público do Trabalho à Informa por violação da referida NR35, cabendo ao Cliente fazer o devido pagamento e ressarcimento.

B - Responsabilidade por Materiais fornecidos pelo Cliente

5.3. A responsabilidade do Cliente também inclui danos e custos relativos a demandas de terceiros envolvendo: (i) o recebimento e/ou uso de quaisquer Materiais (definidos na Cláusula 6.1) e informações (incluindo, sem limitação, nome do Cliente, perfil, descrições de produtos e/ou serviços, logotipos, cópias, textos, fotografias, áudios, vídeos, obras de arte e/ou dados de sessão de conteúdo) fornecidos pelo Cliente, ou reclamação de que qualquer Material fornecido pelo Cliente constitui violação dos direitos de Propriedade Intelectual (conforme definido adiante) de qualquer terceiro, (ii) qualquer violação, pelo Cliente, de qualquer regulamentação sobre publicidade, e (iii) quando o Cliente receber uma Lista de Dados (conforme definido na Cláusula 8.6), qualquer falha do Cliente em cumprir com este Contrato.

C - Responsabilidade trabalhista

5.4. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Informa e o pessoal empregado pelo Cliente, ainda que referido pessoal se dedique à realização do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais. Igualmente, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Cliente e o pessoal que a Informa empregar para a prestação dos serviços objeto do Contrato. Em caso de demanda recebida por uma parte intentada por empregados e/ou contratados da outra parte, sob o argumento de responsabilidade solidária ou subsidiária, a outra parte deverá apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela respectiva demanda assumindo o polo passivo, devendo tomar todas as medidas necessárias para manter a outra parte indene e à salvo de quaisquer responsabilidades e pagamentos, incluindo mas não se limitando aos valores condenados e despesas incorridas.

D - Indenização e ressarcimento pelo Cliente

5.5. Caso a Informa seja obrigada a indenizar, pagar qualquer valor ou incorrer em custo ou despesa por ações ou omissões do Cliente, seus representantes, empregados, contratados ou convidados, que tenham causado dano ou violado direito da Informa ou de terceiro, o Cliente deverá ressarcir a Informa por todos e quaisquer valores, despesas, custas e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias após comprovação dos valores incorridos pela Informa. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, fica facultado à Informa o direito de regresso.

E - Responsabilidade da Informa

5.6. A Informa é responsável pelos empregados e/ou prestadores de serviços que empregar e/ou contratar para quaisquer finalidades relativas ao Evento Físico e Serviços Digitais, correndo por sua conta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

5.7. Caso a Informa seja responsabilizada por danos e/ou prejuízos comprovadamente sofridos pelo Cliente e que sejam decorrentes de ato ou omissão da Informa e/ou de seus prepostos ou empregados, fica estabelecido que o valor da indenização pagável pela Informa não poderá exceder o valor efetivamente recebido pela Informa a título de Preço. A responsabilidade da Informa não alcança danos indiretos, perda de clientes e/ou de receita, sobre os quais o Cliente expressamente reconhece que a Informa e/ou seus prepostos e empregados não assumem qualquer responsabilidade. As partes reconhecem que a limitação de responsabilidade acima é um elemento essencial e fundamental deste Contrato e das condições negociadas inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação entre a Informa e o Cliente e que se ela não existisse o Preço seria substancialmente maior. Por esta razão, o Cliente concorda que a limitação de responsabilidade foi fixada de comum acordo entre as Partes e expressamente acordada de boa-fé e é razoável sob todos os aspectos.

5.8. A celebração do presente Contrato e a participação do Cliente no Evento Físico ou prestação dos Serviços Digitais não implica garantia de retorno financeiro ou qualquer forma de rentabilidade ao Cliente, tampouco haverá a obrigação da Informa de adequar o Evento Físico ou os Serviços Digitais a determinado negócio, finalidade ou interesse do Cliente.

5.9. Não será considerado um descumprimento por parte da Informa e a Informa não será responsável por atraso ou falha na execução de qualquer de suas obrigações sob este Contrato se tal atraso ou falha resultar de qualquer atraso, falha ou erro por parte do Cliente em fornecer cooperação, execução e/ou aprovações, consentimentos e/ou Materiais. Para evitar dúvidas, nada nesta Cláusula V isentará o Cliente de pagar o Preço devido sob este Contrato.

5.10. A Informa não dá qualquer garantia quanto aos Serviços Digitais em geral, incluindo, sem limitação, quanto ao benefício e resultado (comercial ou outro) que o Cliente espera conseguir ou o tipo/nível de audiência que espera alcançar a partir dos Serviços Digitais. Sem limitação do disposto acima: (i) se o Quadro Resumo conter qualquer declaração quanto ao número de potenciais clientes (*leads*), comparecentes, participantes, cliques, impressões, visibilidade ou qualquer outro assunto similar, tal linguagem será considerada apenas para os esforços comerciais razoáveis a serem empregados pela Informa para alcançar tal métrica, mas caso a métrica não seja atingida tal fato não representa qualquer infração ou descumprimento da Informa, pois as partes reconhecem que as pessoas que acessarem os Serviços Digitais podem restringir o uso de seus dados em virtude das Leis de Proteção de Dados Pessoais.

F - Responsabilidade pela Infraestrutura

5.11. As partes declaram e reconhecem que para a realização do Evento Físico a Informa contrata a locação ou cessão de uso temporário de determinado local adaptado para eventos corporativos, cabendo ao proprietário do local a responsabilidade integral e exclusiva por fornecer a infraestrutura básica (água, eletricidade, banheiros, internet, etc) para atendimento do Evento Físico. Diante desse fato, o Cliente exime a Informa de toda e qualquer responsabilidade por interrupções e/ou sobrecarga no fornecimento de tais insumos por parte de terceiros.

VI – COMPROMISSO DO CLIENTE QUANTO AOS MATERIAIS

6.1. Em relação aos Serviços Digitais o Cliente deverá: (i) fornecer todo e qualquer conteúdo, material e informações (incluindo, sem limitação, material publicitário, layout da marca, logotipos) (**Materiais**) à Informa nos prazos por ela especificados e (ii) cumprir com todas as especificações e requisitos técnicos da Informa relativos aos Materiais. Caso o Cliente não o faça, a Informa reserva-se no direito de se recusar a imprimir ou publicar *online* ou, de outra forma, usar os Materiais, sem que isso represente qualquer direito de redução ou abatimento do Preço.

6.2. O Cliente reconhece e garante que os Materiais (i) são exatos e completos, (ii) são obra original do Cliente em que o Cliente é o detentor dos direitos autorais ou o Cliente obteve todas as liberações, consentimentos, aprovações, licenças ou permissões do legítimo titular do direito autoral e de quaisquer autoridades regulatórias para que sejam utilizados nos termos do Contrato, sem restrições, (iii) não violam ou infringem direitos de Propriedade Intelectual de qualquer terceiro e não estão e não estarão sujeitos a quaisquer pleitos, demandas, ônus, gravames que prejudiquem ou interfiram no uso dos Materiais pela Informa, (iv) não têm conteúdo difamatório, ofensivo, calunioso, obsceno, intimidador, ameaçador, abusivo ou fraudulento, (v) não são ilegais e não infringem qualquer lei ou incitam ou encorajam a infração de qualquer lei, e (vi) se fornecidos em formato digital, são livres de quaisquer vírus de computador (*malware*) ou elementos corruptores de qualquer tipo e, portanto, não causarão nenhum efeito adverso sobre as operações de qualquer sistema, publicação, site, plataforma, mídia ou outros bens da Informa e/ou de quaisquer usuários de qualquer um dos itens acima.

6.3. O Cliente neste ato outorga à Informa uma licença gratuita e não exclusiva para que a Informa faça uso, copie e divulgue os Materiais, com o objetivo de permitir o fornecimento dos Serviços Digitais.

6.4. As partes reconhecem que a Informa é titular e deverá manter a propriedade de todos os direitos de Propriedade Intelectual relacionados aos Serviços Digitais (excluindo os Materiais) e a Informa concederá ao Cliente uma licença gratuita, temporária enquanto durar o fornecimento dos Serviços Digitais, não exclusiva e restrita ao Brasil para uso dos entregáveis fornecidos pela Informa (excluindo os Materiais), relativamente ao fornecimento dos Serviços Digitais.

6.5. A Informa tomará todos os cuidados na produção dos entregáveis que usem ou incorporem os Materiais, mas na extensão máxima permitida pela legislação aplicável, sua responsabilidade por eventual erro, omissão ou citação incorreta que possa ocorrer fica limitada ao emprego de melhores esforços para correção. A Informa não pode garantir a exatidão das cores usadas na incorporação dos Materiais as quais são apenas para fins gráficos e guia de textos.

6.6. Os Materiais estão sujeitos à aprovação prévia da Informa. O Cliente terá responsabilidade exclusiva sobre os Materiais, ainda que estes tenham sido aprovados pela Informa. A Informa reserva-se o direito de rejeitar quaisquer Materiais, a qualquer tempo, caso a Informa razoavelmente entenda que os Materiais violam a legislação aplicável, não se aplicando qualquer direito de abatimento ou restituição do Preço. A Informa empregará esforços razoáveis para fornecer os entregáveis no tamanho, posição e forma especificados no Quadro Resumo, mas não terá nenhuma responsabilidade quando modificações razoáveis forem realizadas para que os entregáveis possam ser fornecidos.

6.7. O não cumprimento das condições acima pelo Cliente dará à Informa o direito de suspender ou descontinuar o uso de quaisquer Materiais não conformes e interromper o fornecimento dos Serviços Digitais ao Cliente.

VII – ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

7.1. Cada uma das partes se obriga, direta ou indiretamente, a não pagar, oferecer, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer montante ou vantagem financeira ou concessão de benefício que viole as leis anticorrupção e/ou proibições antissuborno contempladas (i) no US Foreign Corrupt Practices Act de 1977; (ii) no UK Bribery Act de 2010; e (iii) na Lei 12.846/2013, bem como quaisquer decretos, leis estaduais e municipais que regularem a matéria, conforme previsto no Código de Conduta de Parceiros de Negócios da Informa disponível no link: https://www.informamarkets.com/content/dam/markets/generic/informa-markets/codigo_conduta_parceiros.pdf (**Política de Conduta**) e que faz parte integrante deste Contrato.

7.2. O Cliente concorda em manter livros e registros completos e corretos de todos os pagamentos feitos em relação a qualquer operação ou negócio realizado com relação a este Contrato e, em caso de suspeita de prática de suborno ou corrupção pelo Cliente, este deverá colocar tais registros à disposição da Informa para a verificação de conformidade.

7.3. A violação dessa Cláusula VII por uma parte concede à outra o direito de rescindir este Contrato imediatamente, mediante notificação expressa para a parte infratora a qual deverá indenizar pelas reivindicações, processos, investigações, multas e penalidades de qualquer natureza sofridos pela parte inocente, quando devidamente apurados e comprovados.

VIII - PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Cada uma das partes reconhece e concorda que é responsável por seu próprio processamento de dados pessoais relativos a este Contrato e, conforme aplicável, cada uma das partes age como controlador independente de dados para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13709/2018).

8.2. Cada parte deverá, quando aplicável: (i) apenas processar dados pessoais em conformidade com todas as leis relativas à proteção de dados e privacidade aplicáveis ao território em que a Informa ou o Cliente, por si ou por terceiros, realize o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 (**Regulamento**), sempre que aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), o Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto n.º 8.771/16), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e as demais normas setoriais ou regras brasileiras ou estrangeiras sobre o assunto (em conjunto, as **Leis de Proteção de Dados**), e (ii) agir de forma razoável no fornecimento de tais informações e assistência que a outra parte venha a razoavelmente solicitar para permitir que a outra parte cumpra com suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados.

8.3. Caso uma parte tome conhecimento de um incidente de segurança (**Violação Relatável**) quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal Violação Relatável sem demora, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte relativamente a quaisquer comunicações ou notificações a serem emitidas aos titulares de dados e/ou autoridades de supervisão quanto à Violação Relatável.

8.4. Caso uma parte receba qualquer comunicação de autoridade supervisora quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal comunicação, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte quanto à resposta à comunicação.

8.5. A Informa coleta, usa e protege dados pessoais de acordo com sua Política de Privacidade, disponível no link: <https://www.informa.com/privacy-policy/privacy-policy-in-portuguese-brazilian/> (**Política de Privacidade**).

8.6. O Cliente reconhece e concorda que se receber da Informa qualquer lista contendo dados pessoais como parte dos serviços (**Lista de Dados**), ele deverá: (i) manter a Lista de Dados confidencial e não revelá-la para nenhum terceiro, (ii) usar a Lista de Dados apenas

para os fins acordados por escrito com a Informa (iii) excluir de forma segura ou tirar de uso a Lista de Dados no momento em que for razoavelmente solicitado por escrito pela Informa ou conforme exigido pelas Leis de Proteção de Dados, o que ocorrer primeiro, (iv) fornecer à Informa detalhes razoáveis de inquérito, denúncia, notificação ou outra comunicação que receber de autoridade supervisora ou do respectivo titular dos dados quanto ao uso da Lista de Dados pelo Cliente, e agir de forma razoável cooperando com a Informa quanto à resposta do Cliente aos itens acima. O Cliente reconhece e concorda que a Informa somente será obrigada a fornecer ao Cliente a totalidade ou parte da Lista de Dados na medida em que isso seja legalmente permitido. A Informa não será responsável perante o Cliente se o volume de dados pessoais fornecidos pela Informa for menor do que o esperado por ele em função do cumprimento, pela Informa, das Leis de Proteção de Dados.

IX – PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Para os fins deste Contrato, **Propriedade Intelectual** significa marcas comerciais, nomes comerciais, nomes de domínio, logotipos, direitos de design, direitos autorais, direitos de banco de dados, direitos morais, fundo de comércio, direitos de confiança (*trust rights*), know-how e segredos comerciais e todos os outros direitos de propriedade intelectual ou direitos análogos, registrados ou não, que subsistam agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

9.2. O Cliente declara e assegura que todos os Materiais que fornecer para fins da Cláusula VI que contenham Propriedade Intelectual não ofendem e não infringem os direitos de terceiros e que obterá todas as licenças e autorizações necessárias para divulgação de qualquer Propriedade Intelectual de terceiro, isentando a Informa de qualquer responsabilidade.

9.3. O Cliente autoriza a utilização de suas marcas comerciais e logotipos pela Informa em qualquer material de divulgação exclusivamente para os fins deste Contrato e em conexão com o Evento Físico e os Serviços Digitais e tal fato não poderá ser interpretado como cessão ou transferência de qualquer Propriedade Intelectual do Cliente para a Informa.

9.4. Nada neste Contrato será interpretado como concessão ao Cliente de qualquer direito, permissão ou licença para usar ou explorar qualquer Propriedade Intelectual da Informa e das afiliadas da Informa.

X - SEGURO

10.1. O Cliente deverá estar devidamente segurado com relação às atividades desenvolvidas sob este Contrato, incluindo, sem limitação, a participação do Cliente no Evento Físico. Sem limitação ao previsto nesta cláusula, o Cliente deverá contratar e manter em vigor, com seguradora idônea e reconhecida, seguro amplo de responsabilidade civil e seguro de responsabilidade por empregados contra danos materiais e pessoais, morte, perda de propriedade, ao valor de cobertura de, no mínimo, 5 (cinco) vezes o valor do Preço por ocorrência ou reclamação. O Cliente deverá assegurar que quaisquer terceiros por ele contratados para a participação (montagem, realização e/ou desmontagem) no Evento Físico deverão manter seguro, no mínimo, nas condições acima. A Informa terá o direito de verificar as apólices de seguro e os comprovantes de pagamento dos prêmios de seguro detidos pelo Cliente e seus contratados, mediante solicitação.

10.2. Na medida em que o Cliente tenha permissão da Informa para dividir a área do estande com terceiros, nos termos da Cláusula 1.6, as disposições da Cláusula 10.1 acima se aplicarão a esses terceiros.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes estabelecem que a quitação de qualquer parcela do Preço por parte do Cliente, implicará, automaticamente e para todos os fins de direito, a aceitação e adesão ao presente Contrato, obrigando as partes a cumprir todos os seus termos, estendendo-se tal obrigação para sucessores ecessionários autorizados.

11.2. O Cliente não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação sob este Contrato, nem sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a sua área do Evento Físico ou os entregáveis relacionados aos Serviços Digitais, sem a expressa e inequívoca concordância prévia por escrito, da Informa.

11.3. A assinatura do Contrato pelo Cliente caracteriza aceitação integral de todos os seus termos e condições, bem como de todos os demais contratos e documentos a ele vinculados, incluindo, mas não se limitando ao Portal do Cliente, Termos e Condições Gerais, a Política de Conduta e a Política de Privacidade, que fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato como se aqui estivessem transcritos. Qualquer referência a este Contrato deverá ser interpretada como uma referência a todos esses documentos.

11.4. O Cliente declara e garante que leu todo o Contrato, tendo compreendido seu conteúdo e discutido seus termos e condições livremente com a Informa até estar suficientemente confortável para assiná-lo, sem qualquer vício, erro, ignorância ou coação.

11.5. O Cliente autoriza a Informa a compartilhar o nome do Cliente e informações de contato com outras empresas do Grupo Informa, fornecedores, patrocinadores e parceiros de negócios para envio de informações sobre produtos e serviços.

11.6. As partes reconhecem que este Contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação vigente.

11.7. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

As Partes expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente instrumento poderá, alternativamente, ser assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de todos os seus termos, para todos os fins de direito.

São Paulo - SP , 07/03/2024.



ID INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO Informa Markets Ltda.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

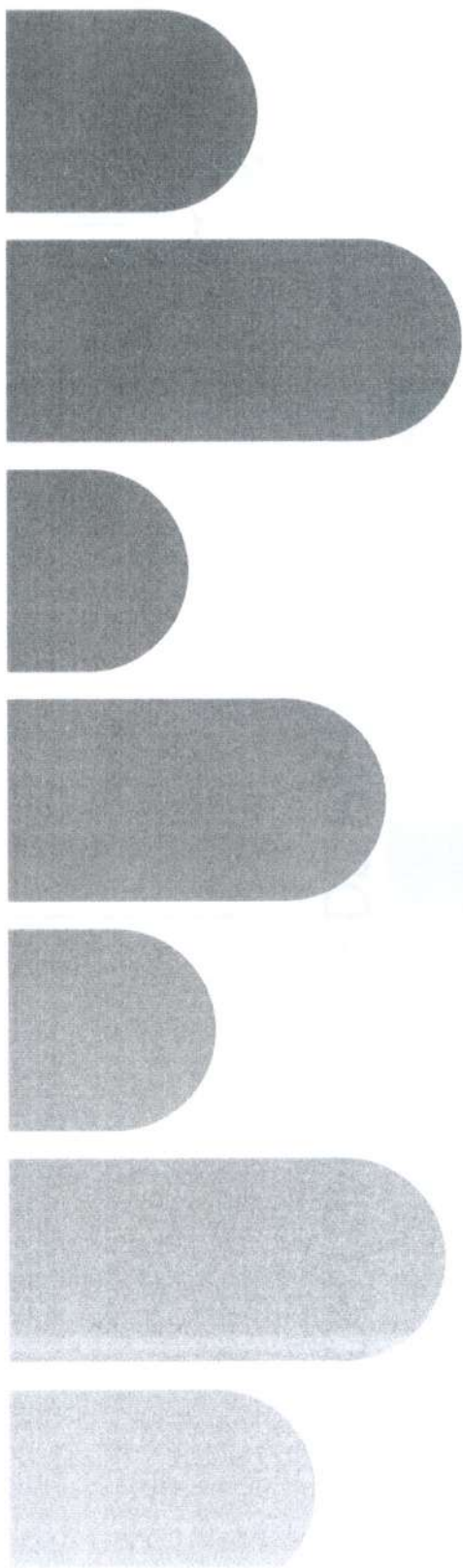
2. _____
Nome:
RG:

Processo 055 / 2024
Folha Nº 17
Rubrica Sara



OPORTUNIDADES DE PATROCÍNIO

Processo 055/2024
Folha Nº 16
Rubrica Solo

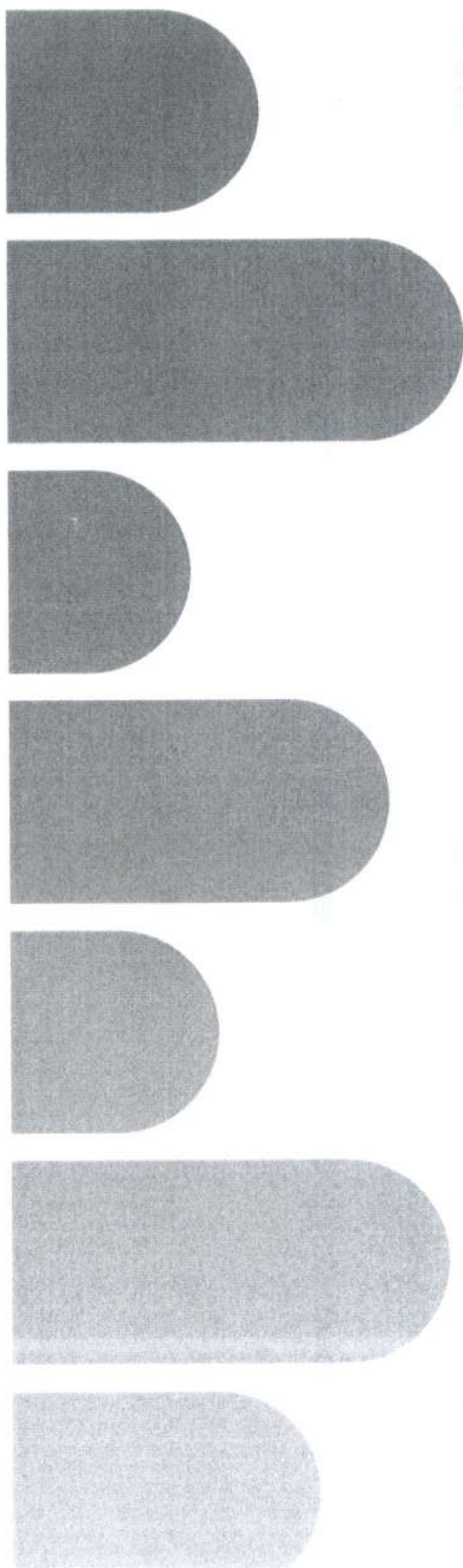


AGRISHOW LABS

Missão:

Promoção do Agrishow Labs, projeto da Feira Internacional de Tecnologia Agrícola como ambiente de inovação aberta, conectando patrocinadores, hubs, startups e o produtor rural.





AGRISHOW LABS

Objetivos do Projeto:

- ✓ Impulsionar a inovação no campo
- ✓ Apresentação das principais tendências tecnológicas em modelos de negócios, e atores do ecossistema de startups;
- ✓ Promover a conexão com potenciais parceiros, produtores, hubs e investidores visando novos negócios, cooperações e investimentos bilaterais;
- ✓ Ampliação do alcance das soluções das startups para o pequeno, médio e grande produtor.



AGRISHOW LABS

Quem participa: Startups com soluções diretas ao produtor rural, hubs, empresas ligadas a inovação, associações e entidades inovadoras.

Público-alvo: Produtores rurais, de pequenas, médias e grandes propriedades.

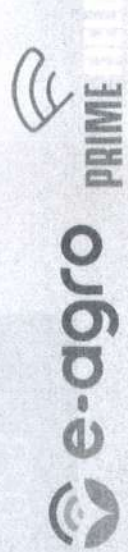


AGRISHOW Labs

2023

O Agrishow Labs é uma iniciativa da Agrishow, que visa fomentar o ecossistema de inovação agrícola para que possamos conectar e aproximar os produtores rurais das soluções e novas tecnologias desenvolvidas por startups em prol do agronegócio brasileiro.

Processo 055/2025
Folha Nº 10
Rubrica Saco



PATROCINADORES

[Clique aqui para assistir o que rolou](#)

Resultados 2023



GOYALAB



MATCHFOOD



AGROSMART



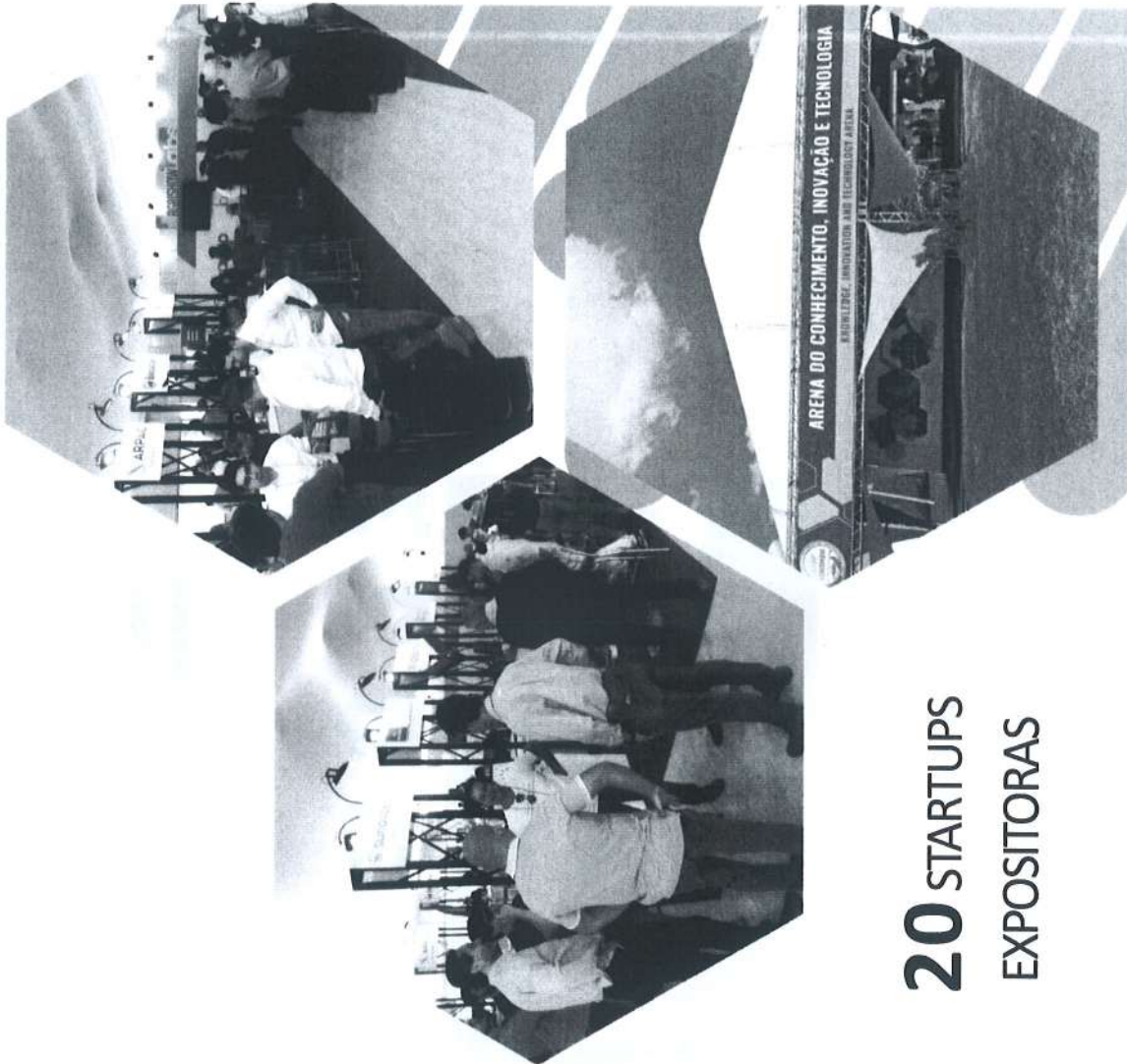
AGROBEE



DRONE SCOPE



20 STARTUPS EXPOSITOAS





**PRÊMIO
AGRISHOW
STARTUPS
2023**

- Tivemos a 2ª edição do Prêmio Agrishow de Startups, premiação feita para dar visibilidade aos projetos, soluções e tecnologias do agronegócio desenvolvidas por novas empresas do setor. As inscrições foram um sucesso!

377 STARTUPS PRÉ-INSCRITAS

85 PRÉ-SELECIONADAS

28 SEMIFINALISTAS

11 FINALISTAS

Processo 055/2024
Folha Nº 21
Rubrica Sario

Resultados 2023



DIVULGAÇÃO 2023

AGRISHOW Labs 2023
Atração confirmada!
O Agrishow Labs está de volta para conectar os produtores com as melhores startups agro do Brasil

AGRISHOW Labs 2023
Confira a programação do Agrishow Labs

Website interface for Agrishow Labs 2023, showing navigation menus, a list of featured startups, and a detailed view of a startup profile.

AGRISHOW Labs
SUSTENTABILIDADE
PROJETO QUE UNE STARTUPS DO MERCADO AGRO COM PRODUTORES RURAIS



E-MAIL MARKETING



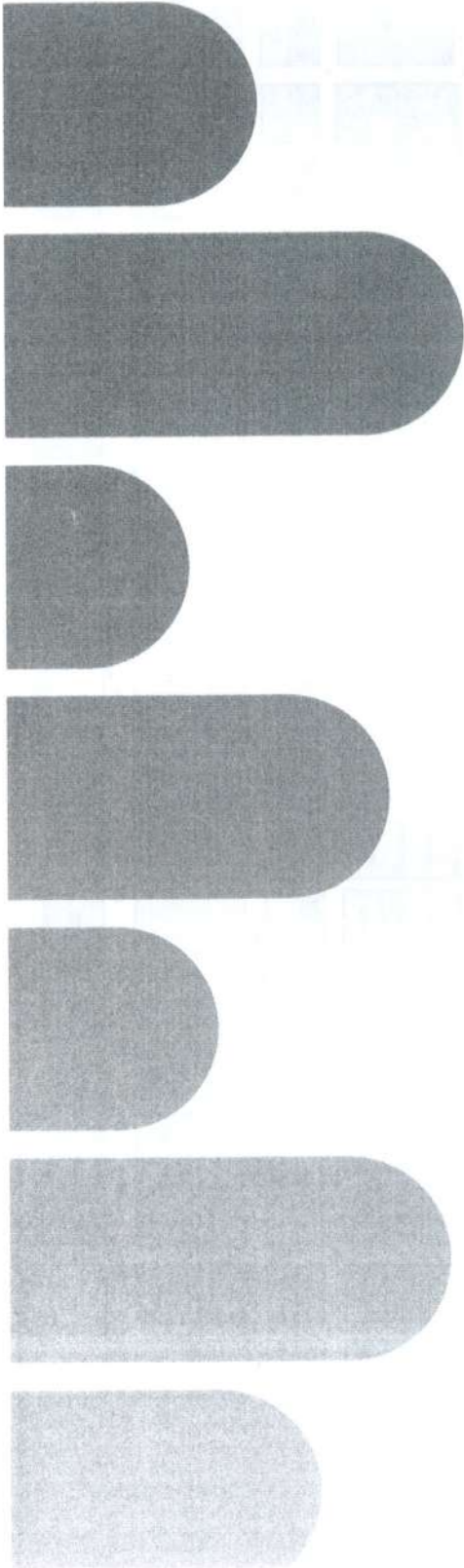
REDES SOCIAIS



BANNERS EM PORTAIS DE PARCEIROS E MÍDIAS DO SETOR



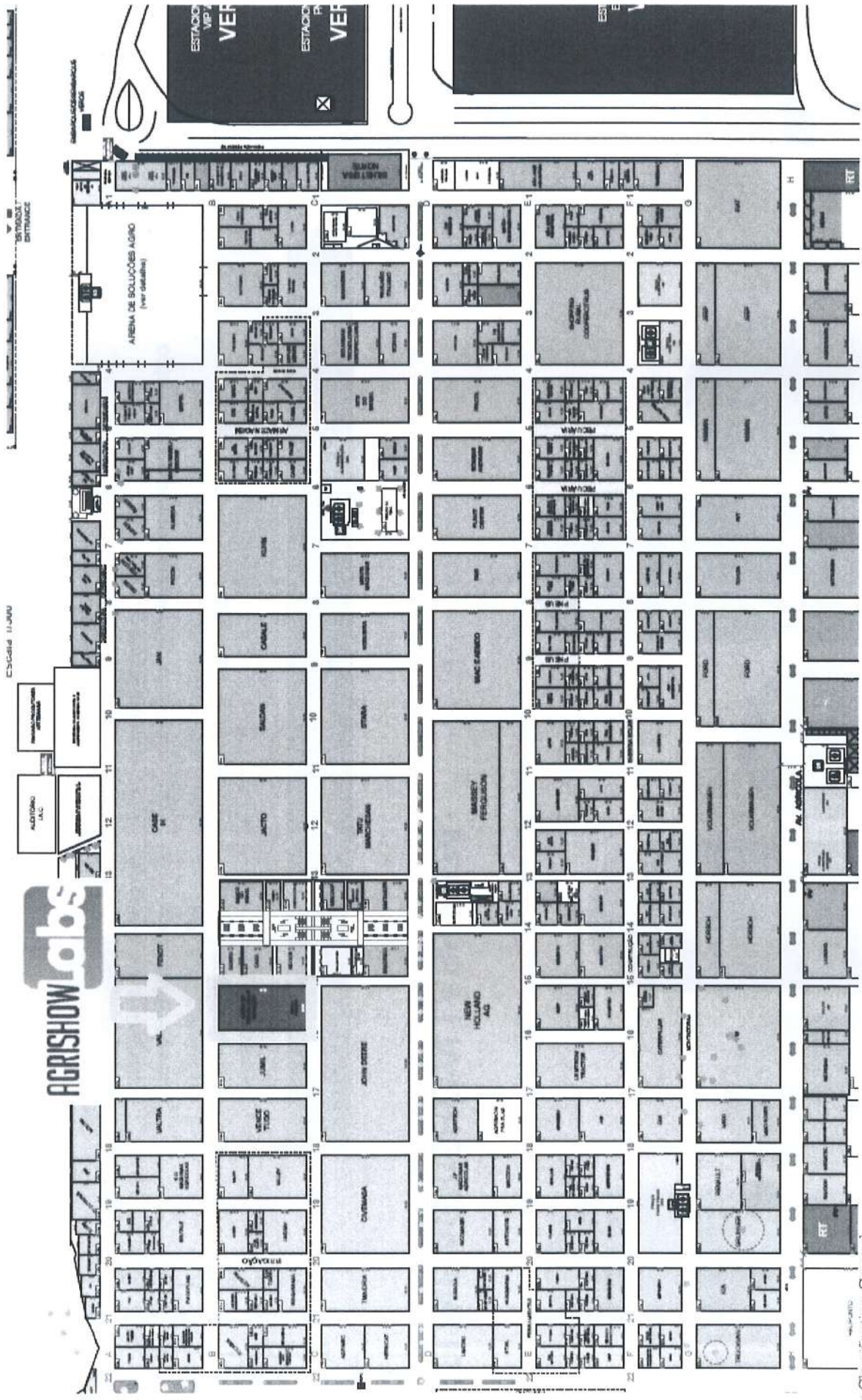
RELEASES/ ASSESSORIA DE IMPRENSA



TIMELINE AGRISHOW LABS 2024



Processo 055/2024
Folha Nº 22
Rubrica Sara

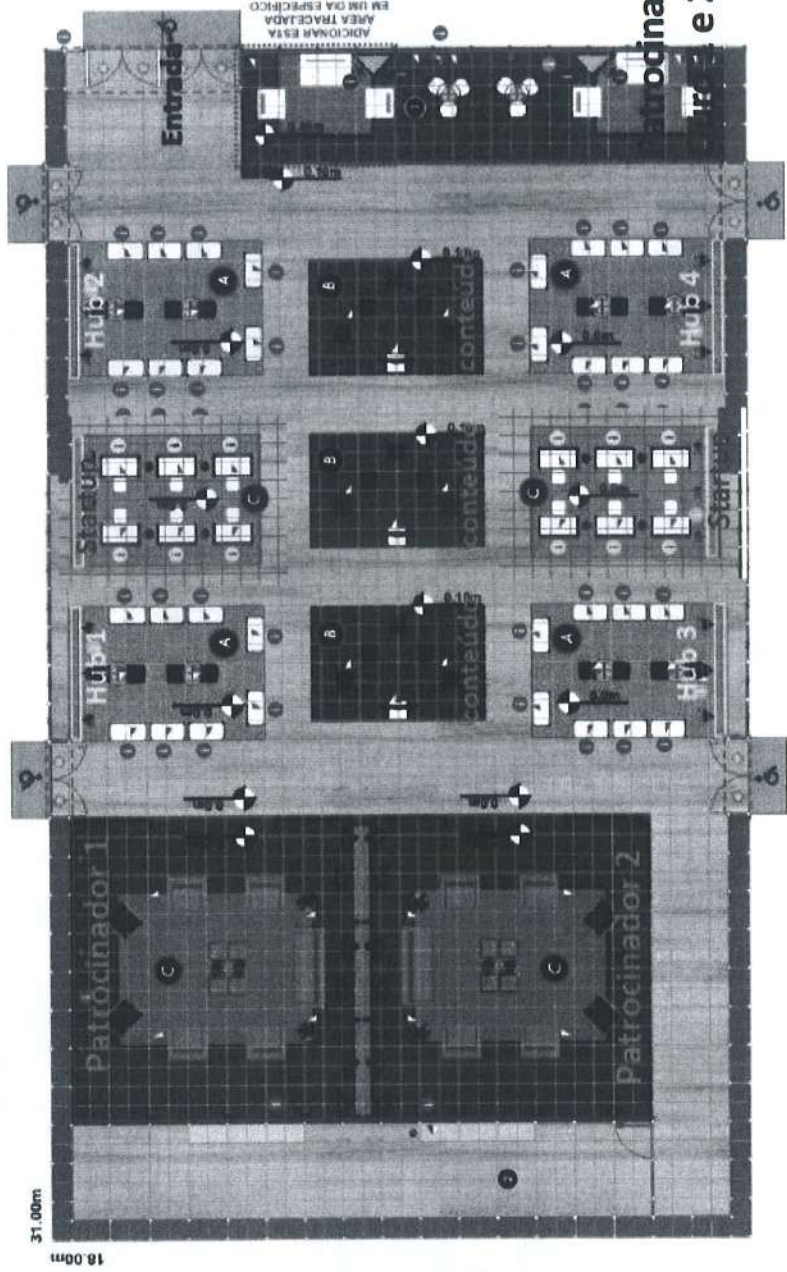


Information Classification: General



AGRISHOW Labs

AGRISHOW LABS 2024



Processo 055/2024
Folha Nº 23
Rubrica Sono

Imagens meramente ilustrativas

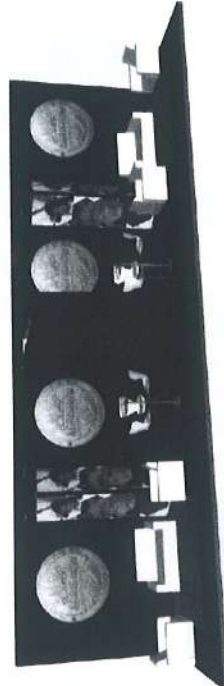


AGRISHOW Labs

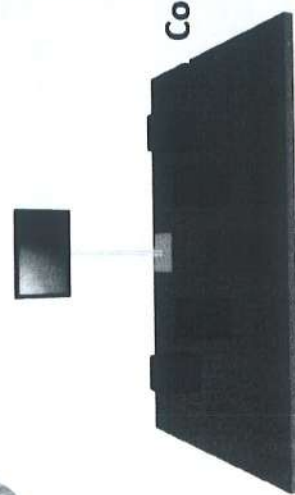
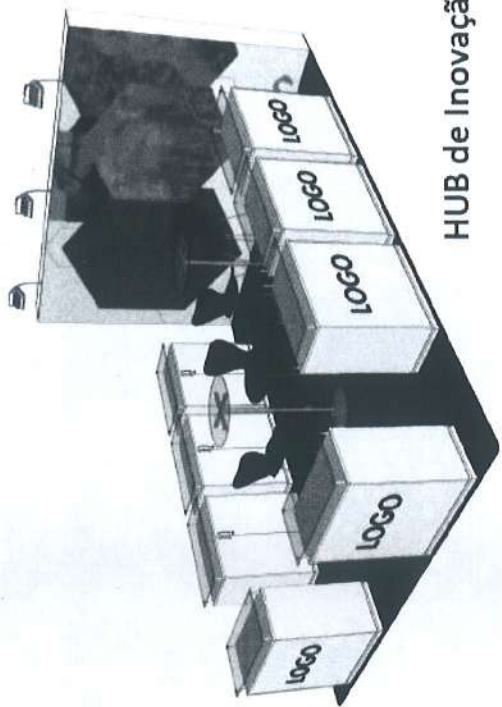
Patrocinador Master 1 e 2



Patrocinador Ouro 1 e 2



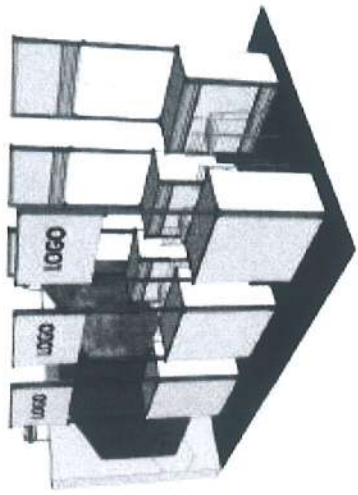
HUB de Inovação



Conteúdo

Imagens meramente ilustrativas

Startup





PROPOSTA SUPERA PARQUE



Hub de Inovação Parceiro Agrishow Labs 2024

- Pré evento - Branding nos materiais de divulgação do **Agrishow Labs** como Hub de Inovação parceiro (a partir do fechamento do contrato)
- Pré evento - Menção na legenda dos posts do projeto - Redes Sociais Agrishow como Hub de Inovação parceiro
- Abril-pré Agrishow 2024 – Divulgação do **Agrishow Labs** via assessoria de imprensa
- Durante a Agrishow 2024 – Responsável pelo conteúdo durante 1 período dos 4 dias (exemplo: quinta de manhã, data e horário a combinar)
- Durante a Agrishow 2024 – Área reservada para o Hub de inovação e suas startups.
- Durante a Agrishow 2024 - 30 Credenciais de expositor
- Durante a Agrishow 2024 - 5 Selos de Estacionamento
- Pós evento – Divulgação dos resultados do **Agrishow Labs** via assessoria de imprensa

* Detalhamento para a área Hub de Inovação parceiro - (8 balcões, 2 mesas bistrôs, painel de fundo para aplicação da marca)

* OBS: Só serão aceitas startups com solução direta para o produtor rural, a avaliação será realizada pela organizadora.

* OBS: O acesso ao **Agrishow Labs** será a partir do dia **30 de abril até 03 de maio de 2024 – 4 dias** – para todos os patrocinadores e startups.

* OBS: O **Agrishow Labs** está localizado na Arena de Tecnologia e Inovação, ao lado da praça dos Bancos.

Investimento: R\$80.000,00(padrão)

Negociação confidencial e exclusiva Supera Parque R\$70.000,00

Processo 055/2024
Folha Nº 24
Rubrica Juro



ACESSO

ACESSO

PATROCINADOR MASTER

ACESSO

PATROCINADOR OURO

PM01
EAGRO

PM02

H01

HUB

S01	S04
S02	S05
S03	S06
CROMAI/AGORO	
START UP	

H03

SEBRAE FOR STARTUPS

HUB

PO01

DESENVOLVE SP

H02

SUPERA PARQUE

HUB

START UP	
S07	S010
BEM AGRO	ARPAC
S08	S011
VOR	
S09	S012
MATCH FOOD	

H04

AGTECH INNOVATION

HUB

PO02

ACESSO

ACESSO

Processo 055/2024
 Folha Nº 25
 Rubrica SAMO

PLANTA BAIXA ILUSTRATIVA PARA DETALHES VERIFICAR PROJETO ESTRUTURAL

Planta:	Local:	Promoção e Realização:
Arena de Tecnologia e Inocação 2024	Agrishow	
Data de Atualização:	Escala:	Revisão:
15/03/2024	1/200	04

 **informa** markets



FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO

CNPJ: 04.755.519/0001-30

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1/1

09.01.50 - PARQUE TECNOLÓGICO

Table with 5 columns: Tipo Reserva, Data Reserva, Número Reserva, Valor Reserva Inicial, Valor Reserva Atualizado. Includes details for Requisição de Material and Usuário.

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
49 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Classificação Funcional Programa / Ação
19.573.20206.2.0078 INOVA RIBEIRAO
Gestao DO PARQUE TECNOLÓGICO DE RIBEIRAO PRETO
Vínculo
04.110.00 GERAL
Saldo: 80.637,42

Justificativa
PROCESSO 55/2024 - INEXIGIBILIDADE 11/2024 - CONTRATACAO DE ESPACO PARA HUB DE INOVACAO SU PERA PARQUE NA AGRISHOW LABS.

Processo 055/2024
Folha Nº 26
Rubrica Somo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

OF. 023/2024 GER.FIPASE / RP

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024.

Ilma. Sra.

Ana Carolina F. M. P. Archiza

Assessora Técnica Jurídica da FIPASE

Prezada Senhora,

Solicito a elaboração de parecer jurídico referente à participação do SUPERA Parque na Feira Agrishow 2024, prevista para acontecer entre os dias 29 de abril a 03 de maio de 2024. A Feira é considerada o maior evento de negócios do setor de agro da América Latina sendo, portanto, ocasião estratégica para divulgação dos projetos da FIPASE, dentre os quais o SUPERA Parque e o SUPERA Centro de Tecnologia, e para a prospecção de clientes pelas empresas da SUPERA Incubadora.

O contrato será firmado com a Informa Markets, organizadora do evento. Negociamos uma condição diferenciada para os contratos firmados com antecedência, com desconto no valor, sendo um total de R\$ 70.000,00, já com a infraestrutura montada para receber até 8 startups do Supera.

Ressalto que a contratação foi aprovada na reunião da Diretoria e que há previsão orçamentária para o referido gasto.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Eduardo Garbes Cicconi
Gerente Supera Parque

Processo 055/2024
Folha Nº 27
Rubrica Solo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Parecer da Assessoria Jurídica nº 038/2024

Ref. Ofício nº 023/2024 GER FIPASE/RP

Interessado: Eduardo Garbes Cicconi – Gerente Supera Parque

Assunto: Participação na Feira Agrishow 2024

Processo 055/2024
Folha Nº 28
Rubrica Solo

Senhor Diretor Presidente,

Foi solicitado à Assessoria Jurídica parecer referente à possibilidade para participação na Feira Agrishow 2024 que acontecerá entre os dias 29 de abril e 03 de maio 2024.

O Gerente informou que a feira é considerada o maior evento de negócios do setor agro da América Latina sendo, portanto, “ocasião estratégica para divulgação dos projetos da FIPASE, dentre os quais o SUPERA Parque e o Centro de Tecnologia, e para a prospecção de clientes pelas empresas da SUPERA Incubadora.”

Elucidou ainda que a FIPASE irá firmar contrato diretamente com a organização do evento e que o espaço poderá receber até 8 (oito) startups do SUPERA.

O valor para contratação com desconto antecipado é de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Por fim, informa o sr. Gerente que a diretoria da FIPASE autorizou a participação em reunião da Diretoria da FIPASE e que há previsão orçamentária para o referido gasto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

É o relatório.

Passa-se à análise.

Conforme informado, a contratação será realizada diretamente com a organizadora do evento.

Em casos tais, fica evidente a impossibilidade de competição, uma vez que os serviços somente poderão ser fornecidos pela organizadora.

Dessa forma há a inexigibilidade do processo licitatório, pela inviabilidade de competição, ante o disposto no Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Portanto, não há óbice para a contratação com fulcro no art. 74 *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas no art. 72 do mesmo dispositivo legal.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

No mais, a participação da FIPASE na Feira Agrishow atende às finalidades da fundação previstas na Lei Complementar nº 1.222/2001.

Ante ao exposto, somos pelo prosseguimento do processo de compras na forma de inexigibilidade de licitação, atendo-se aos critérios e requisitos citados.

À apreciação superior.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2024.


Ana Carolina F M P Archiza
Assessora Técnica Jurídica da FIPASE
OAB/SP 304.618

Processo 055/2024
Folha Nº 29
Rubrica Solo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.914.765/0001-08** DUNS®: **901288944**
Razão Social: **INFORMA MARKETS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Tipo de Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Processo 055/2024
Folha Nº 30
Rubrica Joko



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.914.765

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Processo 055/2024
Folha Nº 31
Rubrica Jovo

Certidão nº 55620780

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/04/2024 14:34:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 11/2024 PROCESSO Nº 55/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo dos certames licitatórios e ADJUDICA o objeto da Inexibilidade, à empresa abaixo, conforme especificado:

INFORMA MARKETS LTDA, CNPJ: 01.914.765/0001-08, valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para participação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto na Feira Agrishow 2024.

Base Legal: Art. 74, caput, inciso I, §1º, da lei nº 14.133/2021

Ribeirão Preto, 11 de março de 2024.


Sandro Scarpelini

Diretor Presidente da FIPASE

Processo 055 / 2024
Folha Nº 33
Rubrica: Sandro

CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em liquidação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: CODERP - Cia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em Liquidação.
Contratada: Ricardo de Almeida Rodrigues - Me.
Processo de Compras: 021/2022 e Dispensa de Licitação: 003/2022.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual com reajuste de preço.
Vigência: 12 meses - 01/04/2024 a 31/03/2025.
Assinatura: 29/02/2024.

ROMÉRIO DONAGIO RIGHETTI
Presidente Comissão Liquidante

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 10/2024 - Processo nº 48/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo dos certames licitatórios e ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade, à empresa abaixo, conforme especificado:

QLM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 09.598.879/0001-90, valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para participação em Programa de ensaios de proficiência em Calibração nas grandezas Eletricidade e Temperatura.

Base Legal: Art. 74, caput, inciso I, §1º, da lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 11/2024 - Processo nº 55/2024

Sandro Scarpelini, Diretor Presidente da FIPASE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Interna de Licitações no bojo dos certames licitatórios e ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade, à empresa abaixo, conforme especificado:

INFORMA MARKETS LTDA, CNPJ: 01.914.765/0001-08, valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para participação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto na Feira Agrishow 2024.

Base Legal: Art. 74, caput, inciso I, §1º, da lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2024
SANDRO SCARPELINI
Diretor Presidente da FIPASE

RP MOBI - Empresa de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 049/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tábuas e de sarrafos de pinus, nas quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Estimado é sigiloso conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Abertura da Sessão Pública: dia 25/03/2024, a partir das 09:30h, na Rua General Câmara nº 2.910 - Jd. Presidente Dutra, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Retirada do Edital: diretamente no endereço eletrônico www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/rpmobi.

Processo 055/2024
Folha Nº 34
Rubrica Juro





29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Participação e Serviços (CONTRATO), de um lado a empresa Informa Markets Ltda., com sede na Condomínio Birmann 21, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221 - 22º andar, Pinheiros CEP: 05.425-902 São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.914.765/0001-08 doravante designada INFORMA e de outro lado a empresa CLIENTE, abaixo qualificada.

Executivo de Vendas CRISLEI ZATTA
Número do Contrato Q-179648-4

Dados do CLIENTE

CNPJ 04.755.519/0001-30
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Razão Social FUND INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO
Nome Fantasia (Nome na Planta) Supera Parque
Endereço Avenida DOUTORA NADIR AGUIAR 1805
Estado São Paulo
Cidade RIBEIRAO PRETO
Bairro JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO
CEP 14056-680
E-mail para envio de Nota Fiscal fipase@superaparque.com.br
Endereço de correspondência Avenida DOUTORA NADIR AGUIAR 1805
Bairro
Estado São Paulo
Cidade RIBEIRAO PRETO
CEP 14056-680
Telefone +55 1633150735
Website www.superaparque.com.br

Processo 055/2024
Folha Nº 35
Rubrica Jano

Representantes Legais

Nome SANDRO SCARPELINI CPF
Nome CPF

Contatos

Depto	Nome	Telefone	Celular	Email
Principal	Eduardo Cicconi			eduardocicconi@superaparque.com.
Operacional	JULIANA ORTEGA	+55 1633159900		juliana.ortega@superaparque.com.br
Marketing	JULIANA ORTEGA	+55 1633159900		juliana.ortega@superaparque.com.br
Financeiro	WILLIAM ARTHUR DOMÃO	+55 1601123150735		william@superaparque.com.br

I. Quadro Resumo

A) Evento

Nome	Data	Local
Agrishow 2024	29/04/2024 a 03/05/2024	Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil

B) Itens Adquiridos

Tipo	Quantidade	NºEstande	Tipo de medida
		SANDRO SCARPELINI: 15999756880	DS <i>mm</i>

Visto das partes:

CLIENTE

INFORMA

informa
markets29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil

Hub Inovação Parceiro-AgrishowLabs	1		UN
Digital Package Access	1		UN
Somente espaço Área Inovação	21	H02	M2

C) Serviços Obrigatórios

Tipo	Quantidade	NºEstande	Tipo de medida
Cota credencial Expositor	30	H02	UN
Cota Energia mínima (kva)	3	H02	KVA
Cota selo estacionamento	5	H02	UN
Limpeza montagem Área Externa	21	H02	UN
Montagem área Inovação	21	H02	UN

D) Valor total Contratado

Subtotal 1 + Subtotal 2 **R\$ 70.000,00**
Nº Pedido de Compra

E) Pagamento

Em contra prestação ao objeto contratado, o CLIENTE pagará o valor de : **R\$ 70.000,00**
Conforme plano de pagamento a seguir

Quantidade de Parcelas : 1 Pagamento
Próximos Vencimentos : dia 10 de cada mês
Primeiro Vencimento : 10/04/2024

F) Condições especiais

- . a empresa será responsável pelo conteúdo durante 1 período de 4 dias.
- . a empresa deverá manter sigilo sobre o valor pago pela participação
- . condição exclusiva para edição 2024.

SANDRO
SCARPELINI
15999756880

DIR: C/PDF, U/F, U/P-BRASIL,
OU=VideoConferencia,
OU=0032859600153,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=SANDRO SCARPELINI,
15999756880
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento

DS
mm

Visto das partes:

CLIENTE

INFORMA



29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo -
Brasil



Processo 055/2024
Folha Nº 36
Rubrica JAMO

TERMOS E CONDIÇÕES

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (Contrato) de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é (i) a prestação de serviços relativos ao evento físico organizado e promovido pela Informa (**Evento Físico**), e/ou (ii) a prestação de serviços de publicidade *online* em plataforma digital e/ou offline em meio impresso, e/ou de fornecimento de conteúdo para visualização e/ou descarregamento (*download*) digital, e/ou realização de eventos digitais (por exemplo, seminários (*webinars*) na rede) e/ou envio de e-mails a terceiros em função de campanha promocional, e preparação de relatórios entre outros (**Serviços Digitais**), tudo conforme identificado no Quadro Resumo.

1.2. Ao firmar este Contrato o Cliente aceita expressamente (i) o Portal do Cliente disponível no *website* da Informa com acesso mediante *login* e senha pessoal e intransferível, e (ii) os Termos e Condições Gerais aplicáveis aos serviços digitais disponíveis no *link*: https://www.informamarkets.com/content/dam/markets/generic/informa-markets/termos_condicoes_gerais.pdf. O Portal do Cliente, e todo o conteúdo nele inserido (presentemente ou no futuro), incluindo, mas não se limitando ao Manual do Expositor, bem como os Termos e Condições Gerais, fazem parte integrante do presente Contrato para todos os fins de direito.

1.2.1. A Informa se reserva no direito de definir todas as condições técnicas aplicáveis para a realização do Evento Físico e do fornecimento dos Serviços Digitais, levando-se em conta que os eventos e serviços compreendem a participação de uma multiplicidade de clientes e parceiros. O presente Contrato é celebrado em caráter **não exclusivo**, podendo a Informa promover, fornecer e contratar serviços iguais ou semelhantes com outros clientes que atuem no mesmo ramo de mercado que o Cliente.

1.3. Caso o Cliente queira aumentar o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar a contratação de serviços adicionais (para Evento Físico ou Serviços Digitais), deverá solicitar cotação para a Informa verificar a disponibilidade e eventual acréscimo do Preço, de acordo com a tabela vigente na data da solicitação.

1.4. Caso o Cliente queira reduzir o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar o cancelamento de quaisquer serviços ora contratados (para Evento Físico ou Serviços Digitais), deverá comunicar à Informa para que ela verifique a possibilidade, sem prejuízo da obrigação do Cliente de arcar com o pagamento das penalidades aplicáveis pela rescisão parcial nos termos deste Contrato.

1.5. O Cliente declara e reconhece que a sua participação no Evento Físico e/ou a contratação dos Serviços Digitais tem por objetivo a exposição de seus produtos e/ou serviços e as marcas comerciais que os distinguem, sendo vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de terceiros não participantes ou que não sejam do segmento de mercado ao qual se destina o Evento Físico e/ou os Serviços Digitais.

1.6. O Cliente poderá dividir a área do estande com as marcas de seus representantes comerciais, distribuidores, importadores ou exportadores, desde que, em conjunto: (i) comprove o vínculo oficial entre o Cliente e tal terceiro; (ii) a exposição das marcas comerciais do terceiro seja necessária à complementação dos produtos e/ou serviços do Cliente; (iii) seja autorizado prévia e expressamente por escrito pela Informa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do Evento Físico e/ou prestação dos Serviços Digitais; (iv) seja respeitado o limite mínimo (em m²) para cada empresa terceira; e (v) sejam pagos à Informa os serviços adicionais apurados. Em caso de violação dessa cláusula pelo Cliente, a Informa terá o direito de recolher os produtos e materiais não-conformes e exigir do Cliente o pagamento de toda remuneração contratual em dobro, além de eventuais outras multas e penalidades previstas no Contrato.

1.7. Fica expressamente vedado ao Cliente a soltura de balões, com ou sem fogo, e/ou a operacionalização de balões, dirigíveis ou não, durante a realização do Evento Físico, seja sobre o perímetro do local onde ocorre o Evento Físico ou nas suas proximidades, sob pena de: (i) incidência de multa no valor correspondente ao Preço acrescido de 10% (dez por cento); (ii) proibição de participação nos próximos eventos da Informa; (iii) sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal imputada ao Cliente pelos prejuízos causados à Informa e a terceiros.

II – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O Cliente pagará à Informa o valor total contratado na forma e condições previstas no Quadro Resumo (**Preço**). O Preço já contempla os tributos incidentes sobre os serviços conforme serão destacados no momento do faturamento de acordo com a legislação tributária vigente.

2.1.1. O Cliente que comprove ser associado de entidades realizadoras do Evento, quais sejam, Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ), Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), Associação Nacional para Difusão de Adubos (ANDA), Federação da Agricultura e da Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP) e/ou da Sociedade Rural Brasileira (SRB) (**Entidades**), gozará de um desconto no Preço, já aplicado nesse Contrato.

SANDRO
SCARPELINI
15999756880
Razão: Eu concordo com os termos definidos por

OJ=00328596000153,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=
(em branco), CN=SANDRO
SCARPELINI:15999756880



Agosto 2024
29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo -
Brasil



2.1.2. O desconto está obrigatoriamente vinculado a associação às respectivas Entidades, sendo que, se o Cliente deixar de ser associado de qualquer uma das Entidades durante a vigência deste Contrato, perderá o desconto e ficará obrigada a pagar a diferença entre o Preço e o valor correspondente ao desconto, mediante quitação de boleto bancário a ser emitido pela Informa.

2.2. O Cliente somente estará apto a participar do Evento Físico se tiver realizado o pagamento integral do Preço. No tocante aos Serviços Digitais, condições específicas podem ser contratadas entre as partes.

2.3. A Informa emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) no mês da prestação dos serviços conforme legislação municipal vigente e enviará por e-mail ao Cliente. Se a prestação dos Serviços Digitais ocorrer em período diferente do Evento Físico, poderão ser emitidas notas fiscais separadas para cada um dos serviços prestados pela Informa.

2.4. O não pagamento pelo Cliente no prazo de vencimento acarretará a aplicação da variação positiva do IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor não pago desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, além de multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor apurado.

2.5. Se o inadimplemento persistir até a data de início da montagem do Evento Físico, a Informa estará desobrigada da prestação dos serviços, e o Cliente perderá o direito de montar seu estande, expor seus produtos/serviços e participar no Evento Físico. O Cliente inadimplente deverá quitar todos os valores cobrados pela Informa para que a área destinada à sua participação no Evento Físico seja liberada. No caso dos Serviços Digitais, o Cliente não será adicionado enquanto não realizar o pagamento, ou será excluído em caso de inadimplemento de qualquer parcela, conforme aplicável.

2.6. O Cliente se obriga a conferir e pagar cada boleto bancário com atenção e zelo, cuidando para não ser vítima de fraude ou golpe, ficando a Informa isenta de responsabilidade sobre pagamentos indevidos e/ou boletos fraudados. O pagamento somente será considerado realizado mediante a disponibilidade financeira dos recursos na conta bancária da Informa.

III - TÉRMINO DO CONTRATO E PENALIDADES

3.1. O Contrato poderá ser rescindido pelas partes nas seguintes condições:

3.1.1. Pela parte inocente, por justa causa, se a outra parte:

(a) tiver infringido ou não cumprido qualquer cláusula ou obrigação deste Contrato ou de outro documento entre as partes (incluindo mas não se limitando a obrigação de pagamento), desde que a violação seja irremediável ou, se remediável, a parte infratora não a tenha sanado dentro de 7 (sete) dias do recebimento de comunicação por escrito requerendo a correção, a não ser que um prazo menor tenha sido exigido ou concedido pela autoridade pública aplicável, ou

(b) tiver pedido ou seja decretada a sua falência ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou

(c) for condenada por qualquer crime ou, de outra forma, atuar para causar descrédito dela mesma ou da outra parte.

Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.108.442 em 29/06/2023 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.

3.2. Nas hipóteses (a), (b) e (c) acima, se o Cliente for a parte infratora que tenha causado a rescisão do Contrato, ou ainda se o Cliente pretender desistir de participar do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de multa indenizatória proporcional ao período remanescente para o início da montagem do evento, a qual será calculada sobre o Preço da seguinte forma: (a) se a rescisão ocorrer entre a data de assinatura do Contrato e 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá por multa de 50% (cinquenta por cento) do Preço e (b) se a rescisão ocorrer em menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de 100% (cem por cento) do Preço.

3.2.1. O Cliente declara que compreende que a aplicação da multa de 50% ou 100% conforme o caso se deve ao fato de que eventos dessa natureza demandam programação com muita antecedência e a celebração de compromissos firmes e vinculativos pela Informa com terceiros, incluindo mas não se limitando, reserva e locação do espaço, segurança, sonorização e iluminação, ambulância, infraestrutura, etc.. A desistência por parte do Cliente não elide a obrigação da Informa de honrar e pagar os compromissos assumidos com tais terceiros e diante da natureza do evento em geral não é possível localizar outro cliente no tempo restante, de forma que o Cliente confirma que a multa decorre de negociação equitativa e de boa-fé com exercício da autonomia da sua vontade.

3.2.2. A rescisão parcial do Contrato no tocante ao Evento Físico não deverá afetar a contratação dos Serviços Digitais. No entanto, se o Cliente desistir de seguir com os Serviços Digitais, o Cliente continuará responsável por pagar o Preço dos serviços que já foram efetivamente prestados, além de pagar uma multa indenizatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço.

SANDRO
SCARPELINI
15999756880

OU=Video-Conferencia,
OU=Secretaria da Receita
Fiscal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF-A1, OU=(em
branco), CN=SANDRO
SCARPELINI:15999756880
Realiz: Eu concordo com os
termos definidos por minha



AGRISHOW 2024
29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo -
Brasil

Processo 055/2024
Folha Nº 37
Rubrica Soma



3.3. Em caso de abandono da área, o Cliente deverá pagar o Preço integral à Informa além de ressarcir a Informa das despesas extraordinárias que terá que incorrer para realocação do espaço e das áreas do Evento Físico, sem prejuízo da aplicação da multa referida da Cláusula 3.2 acima e perdas e danos apurados e comprovados. Será considerado abandono da área quando o Cliente não a tiver ocupado pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do Evento Físico.

3.4. Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, fica a Informa livre para oferecer a área objeto do Evento Físico a quaisquer outros expositores e/ou clientes, bem como para revender quaisquer aspectos dos Serviços Digitais como entender adequado, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter.

3.5. A Informa poderá denunciar o Contrato por conveniência, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao Cliente, caso em que eventual Preço já pago que não tenha havido contraprestação de serviço será reembolsado ao Cliente. O Cliente concorda que o acima estabelecido contempla sua única medida reparatória em caso de rescisão do Contrato por conveniência da Informa, ficando expressamente excluídas eventuais responsabilidades adicionais da Informa.

3.6. Para todos os demais descumprimentos de uma parte que não tenham penalidade específica sob este Contrato, referida parte infratora terá a oportunidade de cura no prazo de 7 (sete) dias ou em menor prazo quando aplicável, sob pena de aplicação de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço, e indenização pelas perdas e danos apurados e comprovados, observando-se os limites contratuais.

3.7. A base de cálculo das multas estabelecidas nas cláusulas acima será corrigida de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Contrato até a data do seu efetivo pagamento, ficando autorizada, quando couber, a compensação do valor da multa com os valores até então recebidos pela Informa a título de Preço.

3.8. A rescisão deste Contrato não afetará nenhum direito, recurso, obrigação ou responsabilidade de nenhuma das partes que tenha se originado até a data da rescisão. Sobreviverão ao término do presente Contrato os direitos e obrigações que devam sobreviver de acordo com a sua própria natureza.

3.9. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo das Cláusulas II a V, as quais refletem as condições fundamentais para a precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

IV - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

4.1. Em qualquer das seguintes hipóteses, a Informa poderá suspender, cancelar ou alterar as datas do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais: (i) por motivo fora do controle da Informa a exemplo de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, condição climática severa, incêndio ou explosão; guerra, invasão, tumulto, greve ou outro distúrbio civil; leis governamentais, ordens, restrições, atos, embargos ou bloqueios; emergência nacional ou regional; racionamento ou falta de combustível, energia, material ou recursos de transporte adequados; atos de terrorismo; ou condição de saúde pública geral declarada como pandemia ou epidemias), ou (ii) se for verificado motivo razoável que torne a realização do evento, a critério da Informa, desaconselhável ou inviável.

4.1.1. É considerado evento de força maior a situação em que o Cliente for impedido de participar do Evento Físico como resultado direto de restrição de viagem ou quarentena imposta por autoridade governamental, mediante proibição do público em geral de viajar ida e volta entre o território de sede do Cliente e o território do evento. A presente cláusula não poderá ser invocada em benefício do Cliente se a restrição se aplicar de forma isolada a um indivíduo.

4.2. A ocorrência de uma das hipóteses da Cláusula 4.1 acima, implicará na isenção para a Informa de toda e qualquer responsabilidade relacionada à não execução do evento ou prestação do serviço na data previamente esperada, ficando preservada a obrigação do Cliente de dar continuidade nos pagamentos, observadas as seguintes condições:

4.2.1. Caso o Evento Físico (i) tenha a data alterada para novas datas que estejam dentro de doze (12) meses da data em que deveria ser realizado ou (ii) seja cancelado, porém a Informa tenha a expectativa razoável de realizá-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato continuará em pleno vigor e efeito, aplicando-se todas as disposições originalmente estabelecidas à nova data reprogramada do Evento Físico. Para evitar dúvidas, nada nesta cláusula será interpretado como dispensa do Cliente de participar do Evento Físico ou das obrigações por ele assumidas de acordo com as condições de pagamento do Preço estabelecidas no Quadro Resumo.

4.2.2. Caso o Evento Físico seja cancelado e a Informa não tiver expectativa razoável de realizá-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato será considerado rescindido em relação ao Evento Físico e não haverá qualquer responsabilidade por parte da Informa por perdas e danos decorrentes do cancelamento. Nessa hipótese o Cliente deverá optar por (i) manter com a Informa o valor pago a título de Preço como crédito para contratar outros produtos ou serviços oferecidos pela Informa, ou (ii) ser reembolsado do valor pago a título de Preço. O crédito ou o

SANDRO
SCARPELINI: 15999756880
15999756880
OU=0328596000153,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=SANDRO
SCARPELINI,15999756880
Razão: Eu concordo com os
termos e condições

Visto das partes:

CLIENTE

INFORMA

DS
MM



reembolso em favor do Cliente será proporcional ao Preço dos serviços do Evento Físico, não se aplicando a essa situação o Preço dos Serviços Digitais já prestados.

4.2.3. Se o Cliente tiver optado pelo crédito, o uso do crédito dependerá da celebração do respectivo contrato relativo ao serviço contratado quando então referido crédito será usado para compensar de forma integral ou parcial o valor efetivo do preço do novo contrato. A não utilização do crédito na forma estabelecida nesta cláusula quando do novo evento físico ou novos serviços digitais acarretará a perda do crédito.

4.2.4. As partes reconhecem que o direito a crédito ou reembolso de acordo com a Cláusula 4.2.2 acima, não se aplica a verbas pagas a contratados ou fornecedores de produtos/serviços relacionados ao evento (por exemplo, empreiteiros de *design* e construção, despachantes de carga, *catering*, hotéis/parceiros de habitação e companhias aéreas), mesmo que esses contratados ou fornecedores tenham sido indicados pela Informa. O Cliente reconhece que mantém uma relação jurídica e comercial com tais contratados e fornecedores independentemente da Informa, ainda que tal relação se refira ao evento.

4.2.5. A Cláusula 4.2.2 se aplica somente às verbas pagas pelo Cliente à Informa em relação aos serviços prestados diretamente pela Informa para o Evento Físico. Os valores pagos para os Serviços Digitais continuarão devidos pelo Cliente.

4.3. O Cliente reconhece e concorda que as disposições desta Cláusula IV estabelecem o seu único remédio para o caso de alteração da data ou cancelamento do Evento Físico em razão das hipóteses acima previstas, sendo que a não realização do evento nessa situação não caracteriza inadimplemento contratual da Informa, não a sujeitando a qualquer responsabilidade, danos ou penalidades decorrentes dessa não realização que não seja a alteração da data, a reprogramação para o próximo ano calendário (ou 24 meses em caso de evento bienal) ou concessão do crédito ou o reembolso, conforme o caso.

4.4. A superveniência de onerosidade excessiva no tocante à contratação e execução do evento não sujeita a Informa a qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos, indenizações ou danos resultantes do cancelamento, adiamento, alteração de data, renomeação ou realocação do Evento Físico ou do fornecimento dos Serviços Digitais. Tais ocorrências igualmente isentam a Informa da incidência de qualquer multa contratual.

4.5. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo dessa cláusula, a qual contém as condições fundamentais para a precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

V – RESPONSABILIDADES

A - Responsabilidade por empregados e contratados do Cliente

5.1. O Cliente é responsável por seus empregados, representantes, contratados, subcontratados e convidados durante a preparação, execução e finalização do Evento Físico e dos Serviços Digitais, respondendo por todos e quaisquer atos, inclusive dolosos e culposos, danos materiais e morais, prejuízos e indenizações causados à Informa ou a terceiros, decorrentes dos seus atos e das ações e omissões de seus representantes, empregados, contratados e convidados, sempre respondendo de forma prioritária e solidária com tais terceiros perante a Informa. A responsabilidade do Cliente abrange toda e qualquer medida para indenizar, reembolsar e manter a Informa livre e desembaraçada de quaisquer prejuízos ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a multas, honorários advocatícios, custas processuais, indenizações, despesas e custos decorrentes de pleitos judiciais e/ou administrativos incorridos pelas Informa.

5.2. O Cliente é o único responsável pela seleção e contratação de seus empregados e contratados, incluindo, mas não se limitando, montadoras de estandes, eletricitas, promotores, recepcionistas e fornecedores, de tal forma que o Cliente se compromete a observar e cumprir, e fazer com que todos os seus representantes, empregados, contratados e/ou subcontratados também tenham ciência inequívoca e cumpram toda a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho durante a montagem, realização e desmontagem do Evento Físico, com o objetivo de prevenir acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, incluindo a Norma Regulamentadora nº 35 do MTE, que regula o trabalho em altura, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações e omissões de tais terceiros.

5.2.1. O Cliente declara, neste ato, que (i) se compromete a contratar empresas idôneas e com profissionais especializados para a execução dos serviços de montagem e desmontagem do seu estande e dos outros serviços relacionados ao Evento Físico e (ii) está ciente que o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e da obrigação de entrega dos documentos exigidos no Manual do Expositor poderá acarretar a paralisação dos serviços até saneamento da medida indicada pela equipe de segurança e medicina do trabalho contratada pela Informa (**Equipe SMT**).

5.2.2. Os documentos obrigatórios relativos às normas de medicina e segurança do trabalho estão detalhados no Manual do Expositor e deverão ser submetidos de forma eletrônica em arquivos legíveis por e-mail ou plataforma própria. Excepcionalmente e mediante concordância prévia e expressa da Equipe SMT os documentos poderão ser entregues em meio

SANDRO
SCARPELINI:
15999756880
Razão: Eu concordo com os

OU=0032859600153
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=SANDRO SCARPELINI,
15060756880

CLIENTE

INFORMA

DS
MM



Processo 055/2024
Folha Nº 38
Rubrica Sara

físico no prazo designado antes do início da montagem. Os documentos apresentados fora do prazo estipulado no Manual do Expositor ou em formato/meio diverso não aprovado pela Equipe SMT serão considerados como não entregues.

5.2.3. Prestadores de serviços e montadores contratados pelo Cliente que não apresentem qualquer documento obrigatório nos termos do Manual do Expositor no prazo indicado, terão seu acesso ao local do Evento Físico negado, até que seja sanada a exigência apontada pela Equipe SMT.

5.2.4. O Cliente reconhece que a não correção da medida indicada pela Equipe SMT no período de montagem do evento poderá acarretar a impossibilidade de conclusão da montagem do estande antes da abertura e realização do Evento Físico, hipótese que será considerada como desistência de sua participação aplicando-se as penalidades previstas neste Contrato. Igualmente, o Cliente reconhece que a não correção de medida indicada pela Equipe SMT no período de desmontagem do evento poderá acarretar na paralisação da atividade, sem prejuízo de a Informa tomar as medidas necessárias para finalização da desmontagem e descarte de materiais.

5.2.5. O descumprimento das regras de segurança e saúde do trabalho (na montagem, execução e/ou desmontagem do evento) acarretará para o Cliente a aplicação de multa contratual não compensatória de 10% (dez por cento) do Preço para cada infração apurada, sem prejuízo do direito da Informa de rescindir o Contrato com efeitos imediatos e impedir a participação do Cliente no Evento Físico e edições subsequentes. Adicionalmente às multas e implicações contratuais, o Cliente responderá pelas penalidades e sanções que sejam aplicadas pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário e/ou por qualquer outra autoridade competente, que deverão ser assumidas integralmente pelo Cliente e reembolsadas para a Informa. Na hipótese de lavratura de Auto de Infração Trabalhista por descumprimento da Norma Regulamentadora 35 (NR35) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Portaria SIT nº 313 de 23/03/2012) que dispõe sobre as normas de segurança no trabalho em altura, por empresa montadora ou prestador de serviço contratado pelo Cliente, caberá ao Cliente pagar multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por trabalhador e item descumprido da NR35. O Cliente reconhece que referida multa será imposta pelo Ministério Público do Trabalho à Informa por violação da referida NR35, cabendo ao Cliente fazer o devido pagamento e ressarcimento.

B - Responsabilidade por Materiais fornecidos pelo Cliente

5.3. A responsabilidade do Cliente também inclui danos e custos relativos a demandas de terceiros envolvendo: (i) o recebimento e/ou uso de quaisquer Materiais (definidos na Cláusula 6.1) e informações (incluindo, sem limitação, nome do Cliente, perfil, descrições de produtos e/ou serviços, logotipos, cópias, textos, fotografias, áudios, vídeos, obras de arte e/ou dados de sessão de conteúdo) fornecidos pelo Cliente, ou reclamação de que qualquer Material fornecido pelo Cliente constitui violação dos direitos de Propriedade Intelectual (conforme definido adiante) de qualquer terceiro, (ii) qualquer violação, pelo Cliente, de qualquer regulamentação sobre publicidade, e (iii) quando o Cliente receber uma Lista de Dados (conforme definido na Cláusula 8.6), qualquer falha do Cliente em cumprir com este Contrato.

C - Responsabilidade trabalhista

5.4. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Informa e o pessoal empregado pelo Cliente, ainda que referido pessoal se dedique à realização do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais. Igualmente, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Cliente e o pessoal que a Informa empregar para a prestação dos serviços objeto do Contrato. Em caso de demanda recebida por uma parte intentada por empregados e/ou contratados da outra parte, sob o argumento de responsabilidade solidária ou subsidiária, a outra parte deverá apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela respectiva demanda assumindo o polo passivo, devendo tomar todas as medidas necessárias para manter a outra parte indene e à salvo de quaisquer responsabilidades e pagamentos, incluindo mas não se limitando aos valores condenados e despesas incorridas.

D - Indenização e ressarcimento pelo Cliente

5.5. Caso a Informa seja obrigada a indenizar, pagar qualquer valor ou incorrer em custo ou despesa por ações ou omissões do Cliente, seus representantes, empregados, contratados ou convidados, que tenham causado dano ou violado direito da Informa ou de terceiro, o Cliente deverá ressarcir a Informa por todos e quaisquer valores, despesas, custas e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias após comprovação dos valores incorridos pela Informa. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, fica facultado à Informa o direito de regresso.

E - Responsabilidade da Informa

5.6. A Informa é responsável pelos empregados e/ou prestadores de serviços que empregar e/ou contratar para quaisquer finalidades relativas ao Evento Físico e Serviços Digitais, correndo por sua conta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

SANDRO
SCARPELINI:
15999756880

OU=00328596000153
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e CPF A1, OU=(em
branco), CN=SANDRO
SCARPELINI.15999756880
Razão: Eu concordo com os



5.7. Caso a Informa seja responsabilizada por danos e/ou prejuízos comprovadamente sofridos pelo Cliente e que sejam decorrentes de ato ou omissão da Informa e/ou de seus prepostos ou empregados, fica estabelecido que o valor da indenização pagável pela Informa não poderá exceder o valor efetivamente recebido pela Informa a título de Preço. A responsabilidade da Informa não alcança danos indiretos, perda de clientes e/ou de receita, sobre os quais o Cliente expressamente reconhece que a Informa e/ou seus prepostos e empregados não assumem qualquer responsabilidade. As partes reconhecem que a limitação de responsabilidade acima é um elemento essencial e fundamental deste Contrato e das condições negociadas inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação entre a Informa e o Cliente e que se ela não existisse o Preço seria substancialmente maior. Por esta razão, o Cliente concorda que a limitação de responsabilidade foi fixada de comum acordo entre as Partes e expressamente acordada de boa-fé e é razoável sob todos os aspectos.

5.8. A celebração do presente Contrato e a participação do Cliente no Evento Físico ou prestação dos Serviços Digitais não implica garantia de retorno financeiro ou qualquer forma de rentabilidade ao Cliente, tampouco haverá a obrigação da Informa de adequar o Evento Físico ou os Serviços Digitais a determinado negócio, finalidade ou interesse do Cliente.

5.9. Não será considerado um descumprimento por parte da Informa e a Informa não será responsável por atraso ou falha na execução de qualquer de suas obrigações sob este Contrato se tal atraso ou falha resultar de qualquer atraso, falha ou erro por parte do Cliente em fornecer cooperação, execução e/ou aprovações, consentimentos e/ou Materiais. Para evitar dúvidas, nada nesta Cláusula V isentará o Cliente de pagar o Preço devido sob este Contrato.

5.10. A Informa não dá qualquer garantia quanto aos Serviços Digitais em geral, incluindo, sem limitação, quanto ao benefício ou resultado (comercial ou outro) que o Cliente espera conseguir ou o tipo/nível de audiência que espera alcançar a partir dos Serviços Digitais. Sem limitação do disposto acima: (i) se o Quadro Resumo conter qualquer declaração quanto ao número de potenciais clientes (*leads*), comparecentes, participantes, cliques, impressões, visibilidade ou qualquer outro assunto similar, tal linguagem será considerada apenas para os esforços comerciais razoáveis a serem empregados pela Informa para alcançar tal métrica, mas caso a métrica não seja atingida tal fato não representa qualquer infração ou descumprimento da Informa, pois as partes reconhecem que as pessoas que acessarem os Serviços Digitais podem restringir o uso de seus dados em virtude das Leis de Proteção de Dados Pessoais.

F - Responsabilidade pela Infraestrutura

5.11. As partes declaram e reconhecem que para a realização do Evento Físico a Informa contrata a locação ou cessão de uso temporário de determinado local adaptado para eventos corporativos, cabendo ao proprietário do local a responsabilidade integral e exclusiva por fornecer a infraestrutura básica (água, eletricidade, banheiros, internet, etc) para atendimento do Evento Físico. Diante desse fato, o Cliente exige a Informa de toda e qualquer responsabilidade por interrupções e/ou sobrecarga no fornecimento de tais insumos por parte de terceiros.

VI – COMPROMISSO DO CLIENTE QUANTO AOS MATERIAIS

6.1. Em relação aos Serviços Digitais o Cliente deverá: (i) fornecer todo e qualquer conteúdo, material e informações (incluindo, sem limitação, material publicitário, layout da marca, logótipos) (**Materiais**) à Informa nos prazos por ela especificados e (ii) cumprir com todas as especificações e requisitos técnicos da Informa relativos aos Materiais. Caso o Cliente não o faça, a Informa reserva-se no direito de se recusar a imprimir ou publicar *online* ou, de outra forma, usar os Materiais, sem que isso represente qualquer direito de redução ou abatimento do Preço.

6.2. O Cliente reconhece e garante que os Materiais (i) são exatos e completos, (ii) são obra original do Cliente em que o Cliente é o detentor dos direitos autorais ou o Cliente obteve todas as liberações, consentimentos, aprovações, licenças ou permissões do legítimo titular do direito autoral e de quaisquer autoridades regulatórias para que sejam utilizados nos termos do Contrato, sem restrições, (iii) não violam ou infringem direitos de Propriedade Intelectual de qualquer terceiro e não estão e não estarão sujeitos a quaisquer pleitos, demandas, ônus, gravames que prejudiquem ou interfiram no uso dos Materiais pela Informa, (iv) não têm conteúdo difamatório, ofensivo, calunioso, obsceno, intimidador, ameaçador, abusivo ou fraudulento, (v) não são ilegais e não infringem qualquer lei ou incitam ou encorajam a infração de qualquer lei, e (vi) se fornecidos em formato digital, são livres de quaisquer vírus de computador (*malware*) ou elementos corruptores de qualquer tipo e, portanto, não causarão nenhum efeito adverso sobre as operações de qualquer sistema, publicação, site, plataforma, mídia ou outros bens da Informa e/ou de quaisquer usuários de qualquer um dos itens acima.

6.3. O Cliente neste ato outorga à Informa uma licença gratuita e não exclusiva para que a Informa faça uso, copie e divulgue os Materiais, com o objetivo de permitir o fornecimento dos Serviços Digitais.

6.4. As partes reconhecem que a Informa é titular e deverá manter a propriedade de todos os direitos de Propriedade Intelectual relacionados aos Serviços Digitais (excluindo os Materiais) e a Informa concederá ao Cliente uma licença gratuita, temporária enquanto durar o fornecimento dos Serviços Digitais, não exclusiva e restrita ao Brasil para uso dos entregáveis fornecidos pela Informa (excluindo os Materiais), relativamente ao fornecimento dos Serviços Digitais.

SANDRO
SCARPELINI
15999756880
Razão: Eu concordo com os

OU=00328596000153
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
brasil), CN=SANDRO
SCARPELINI:15999756880
Razão: Eu concordo com os

CLIENTE



29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo -
Brasil

Processo 055/2024
Folha Nº 39
Rubrica Santa



6.5. A Informa tomará todos os cuidados na produção dos entregáveis que usem ou incorporem os Materiais, mas na extensão máxima permitida pela legislação aplicável, sua responsabilidade por eventual erro, omissão ou citação incorreta que possa ocorrer fica limitada ao emprego de melhores esforços para correção. A Informa não pode garantir a exatidão das cores usadas na incorporação dos Materiais as quais são apenas para fins gráficos e guia de textos.

6.6. Os Materiais estão sujeitos à aprovação prévia da Informa. O Cliente terá responsabilidade exclusiva sobre os Materiais, ainda que estes tenham sido aprovados pela Informa. A Informa reserva-se o direito de rejeitar quaisquer Materiais, a qualquer tempo, caso a Informa razoavelmente entenda que os Materiais violam a legislação aplicável, não se aplicando qualquer direito de abatimento ou restituição do Preço. A Informa empregará esforços razoáveis para fornecer os entregáveis no tamanho, posição e forma especificados no Quadro Resumo, mas não terá nenhuma responsabilidade quando modificações razoáveis forem realizadas para que os entregáveis possam ser fornecidos.

6.7. O não cumprimento das condições acima pelo Cliente dará à Informa o direito de suspender ou descontinuar o uso de quaisquer Materiais não conformes e interromper o fornecimento dos Serviços Digitais ao Cliente.

VII – ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

7.1. Cada uma das partes se obriga, direta ou indiretamente, a não pagar, oferecer, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer montante ou vantagem financeira ou concessão de benefício que viole as leis anticorrupção e/ou proibições antissuborno contempladas (i) no US Foreign Corrupt Practices Act de 1977; (ii) no UK Bribery Act de 2010; e (iii) na Lei 12.846/2013, bem como quaisquer decretos, leis estaduais e municipais que regularem a matéria, conforme previsto no Código de Conduta de Parceiros de Negócios da Informa disponível no link: https://www.informamarkets.com/content/dam/markets/generic/informa-markets/codigo_conduta_parceiros.pdf (**Política de Conduta**) e que faz parte integrante deste Contrato.

7.2. O Cliente concorda em manter livros e registros completos e corretos de todos os pagamentos feitos em relação a qualquer operação ou negócio realizado com relação a este Contrato e, em caso de suspeita de prática de suborno ou corrupção pelo Cliente, este deverá colocar tais registros à disposição da Informa para a verificação de conformidade.

7.3. A violação dessa Cláusula VII por uma parte concede à outra o direito de rescindir este Contrato imediatamente, mediante notificação expressa para a parte infratora a qual deverá indenizar pelas reivindicações, processos, investigações, multas e penalidades de qualquer natureza sofridos pela parte inocente, quando devidamente apurados e comprovados.

VIII - PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Cada uma das partes reconhece e concorda que é responsável por seu próprio processamento de dados pessoais relativos a este Contrato e, conforme aplicável, cada uma das partes age como controlador independente de dados para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13709/2018).

8.2. Cada parte deverá, quando aplicável: (i) apenas processar dados pessoais em conformidade com todas as leis relativas à proteção de dados e privacidade aplicáveis ao território em que a Informa ou o Cliente, por si ou por terceiros, realize o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 (**Regulamento**), sempre que aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), o Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto n.º 8.771/16), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e as demais normas setoriais ou regras brasileiras ou estrangeiras sobre o assunto (em conjunto, as **Leis de Proteção de Dados**), e (ii) agir de forma razoável no fornecimento de tais informações e assistência que a outra parte venha a razoavelmente solicitar para permitir que a outra parte cumpra com suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados.

8.3. Caso uma parte tome conhecimento de um incidente de segurança (**Violação Relatável**) quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal Violação Relatável sem demora, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte relativamente a quaisquer comunicações ou notificações a serem emitidas aos titulares de dados e/ou autoridades de supervisão quanto à Violação Relatável.

8.4. Caso uma parte receba qualquer comunicação de autoridade supervisora quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal comunicação, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte quanto à resposta à comunicação.

8.5. A Informa coleta, usa e protege dados pessoais de acordo com sua Política de Privacidade, disponível no link: <https://www.informa.com/privacy-policy/privacy-policy-in-portuguese-brazilian/> (**Política de Privacidade**).

8.6. O Cliente reconhece e concorda que se receber da Informa qualquer lista contendo dados pessoais como parte dos serviços (**Lista de Dados**), ele deverá: (i) manter a Lista de Dados confidencial e não revelá-la para nenhum terceiro, (ii) usar a Lista de Dados apenas



para os fins acordados por escrito com a Informa (iii) excluir de forma segura ou tirar de uso a Lista de Dados no momento em que for razoavelmente solicitado por escrito pela Informa ou conforme exigido pelas Leis de Proteção de Dados, o que ocorrer primeiro, (iv) fornecer à Informa detalhes razoáveis de inquérito, denúncia, notificação ou outra comunicação que receber de autoridade supervisora ou do respectivo titular dos dados quanto ao uso da Lista de Dados pelo Cliente, e agir de forma razoável cooperando com a Informa quanto à resposta do Cliente aos itens acima. O Cliente reconhece e concorda que a Informa somente será obrigada a fornecer ao Cliente a totalidade ou parte da Lista de Dados na medida em que isso seja legalmente permitido. A Informa não será responsável perante o Cliente se o volume de dados pessoais fornecidos pela Informa for menor do que o esperado por ele em função do cumprimento, pela Informa, das Leis de Proteção de Dados.

IX – PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Para os fins deste Contrato, **Propriedade Intelectual** significa marcas comerciais, nomes comerciais, nomes de domínio, logotipos, direitos de design, direitos autorais, direitos de banco de dados, direitos morais, fundo de comércio, direitos de confiança (*trust rights*), know-how e segredos comerciais e todos os outros direitos de propriedade intelectual ou direitos análogos, registrados ou não, que subsistam agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

9.2. O Cliente declara e assegura que todos os Materiais que fornecer para fins da Cláusula VI que contenham Propriedade Intelectual não ofendem e não infringem os direitos de terceiros e que obterá todas as licenças e autorizações necessárias para divulgação de qualquer Propriedade Intelectual de terceiro, isentando a Informa de qualquer responsabilidade.

9.3. O Cliente autoriza a utilização de suas marcas comerciais e logotipos pela Informa em qualquer material de divulgação exclusivamente para os fins deste Contrato e em conexão com o Evento Físico e os Serviços Digitais e tal fato não poderá ser interpretado como cessão ou transferência de qualquer Propriedade Intelectual do Cliente para a Informa.

9.4. Nada neste Contrato será interpretado como concessão ao Cliente de qualquer direito, permissão ou licença para usar ou explorar qualquer Propriedade Intelectual da Informa e das afiliadas da Informa.

X - SEGURO

10.1. O Cliente deverá estar devidamente segurado com relação às atividades desenvolvidas sob este Contrato, incluindo, sem limitação, a participação do Cliente no Evento Físico. Sem limitação ao previsto nesta cláusula, o Cliente deverá contratar e manter em vigor, com seguradora idônea e reconhecida, seguro amplo de responsabilidade civil e seguro de responsabilidade por empregados contra danos materiais e pessoais, morte, perda de propriedade, ao valor de cobertura de, no mínimo, 5 (cinco) vezes o valor do Preço por ocorrência ou reclamação. O Cliente deverá assegurar que quaisquer terceiros por ele contratados para a participação (montagem, realização e/ou desmontagem) no Evento Físico deverão manter seguro, no mínimo, nas condições acima. A Informa terá o direito de verificar as apólices de seguro e os comprovantes de pagamento dos prêmios de seguro detidos pelo Cliente e seus contratados, mediante solicitação.

10.2. Na medida em que o Cliente tenha permissão da Informa para dividir a área do estande com terceiros, nos termos da Cláusula 1.6, as disposições da Cláusula 10.1 acima se aplicarão a esses terceiros.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes estabelecem que a quitação de qualquer parcela do Preço por parte do Cliente, implicará, automaticamente e para todos os fins de direito, a aceitação e adesão ao presente Contrato, obrigando as partes a cumprir todos os seus termos, estendendo-se tal obrigação para sucessores e cessionários autorizados.

11.2. O Cliente não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação sob este Contrato, nem sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a sua área do Evento Físico ou os entregáveis relacionados aos Serviços Digitais, sem a expressa e inequívoca concordância prévia por escrito, da Informa.

11.3. A assinatura do Contrato pelo Cliente caracteriza aceitação integral de todos os seus termos e condições, bem como de todos os demais contratos e documentos a ele vinculados, incluindo, mas não se limitando ao Portal do Cliente, Termos e Condições Gerais, a Política de Conduta e a Política de Privacidade, que fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato como se aqui estivessem transcritos. Qualquer referência a este Contrato deverá ser interpretada como uma referência a todos esses documentos.

11.4. O Cliente declara e garante que leu todo o Contrato, tendo compreendido seu conteúdo e discutido seus termos e condições livremente com a Informa até estar suficientemente confortável para assiná-lo, sem qualquer vício, erro, ignorância ou coação.

11.5. O Cliente autoriza a Informa a compartilhar o nome do Cliente e informações de contato com outras empresas do Grupo Informa, fornecedores, patrocinadores e parceiros de negócios para envio de informações sobre produtos e serviços.

SANDRO
SCARPELINI
15999756880

Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=REB e-CPF A1, OU=
(em branco),
CN=SANDRO
SCARPELINI,
15999756880
RFB: eu concordo com

CLIENTE

INFORMA

DS
MM



29/04/2024 a 03/05/2024
Ribeirão Preto - São Paulo -
Brasil



11.6. As partes reconhecem que este Contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação vigente.

11.7. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

As Partes expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente instrumento poderá, alternativamente, ser assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de todos os seus termos, para todos os fins de direito.

São Paulo - SP , 07/03/2024.

**SANDRO
SCARPELINI:**
15999756880

Assinado eletronicamente por SANDRO SCARPELINI:
15999756880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SANDRO SCARPELINI:15999756880
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024-03-19 14:12:24
Post Reader Versão: 9.0.0

DocuSigned by:

Marilda Meleti

001345B2551D47B...

Informa Markets Ltda.

FUND INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO

Testemunhas:

**YHURIKA SANDRA
TUKAMOTO:**
1. 20603418848

Assinado eletronicamente por YHURIKA SANDRA TUKAMOTO:
20603418848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010187322, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=6217302000180, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=YHURIKA SANDRA TUKAMOTO:20603418848
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024-03-19 14:13:28

DocuSigned by:

Carla Mendes

C1EF71BC54BD4F7...

2.

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Processo 055/2024
Folha Nº 40
Rubrica Jairo

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 14/03/2024

Local: Ribeirão Preto/SP **Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO

Unidade compradora: 929716 - FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46379400000150-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de espaço para HUB de Inovação SUPERA Parque no Agrishow Labs

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 70.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, abrangendo, pelo novo diploma,

Eligido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, em colegiado deliberativo para suas atividades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021,

Organizadamente, o Portal é um sistema conjunto de contratação de uma contratação direta legal, fundamentada pelos procedimentos e compra a preço de custo.

A adequação, integridade e segurança das informações dos arquivos eletrônicos ou contratos em disponibilidade no PNCP em face da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacional.compras.gov.br>

0300-578-4002

Processo 055/2025
Folha Nº 41
Rubrica Joko

**FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE RIBEIRAO PRETO**AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO**C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30****NOTA DE EMPENHO**

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa, conforme descrição abaixo

09.01.00 - FIPASE

Pág. 1 / 1

09.01.50 - PARQUE TECNOLOGICO

Data 19/03/2024	Reserva 000023	Empenho Origem	Tipo Empenho 1 - ORDINARIO	Regime Execução Normal	Nro Empenho 000273/2024	Total Empenho 70.000,00
Proc. Compra 000055/2024	Mod. 06 INEXIGIVEL Licit.		Nro Licitação 000011/2024	Tipo Adiantamento		Nro SOE 273/2024
Fund. Legal: LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT						
Ata Registro Preço			Req. 00516 - FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUDE DE Desp 02031 - SUPERA - PARQUE DE INOVACAO E TECNOLOGIA			
Condição Pagamento			Validade Preço / /	Prazo Entrega(dias)	Nro Contrato	Nro Convênio
Evento 0001 - DIVERSOS 001 - GERAL				Usuário JULIO CESAR MARINGOLO		
Almoxarifado 00 -						

Dotação 00049	Natureza Despesa 3.3.90.39.22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Classificação Funcional 19.573.20206.2.0078	Programa / Ação INOVA RIBEIRAO GESTAO DO PARQUE TECNOLOGICO DE RIBEIRAO PRETO
Vínculo 04.110.00 GERAL	
Banco _____ Agência _____ Conta _____	Proc. Adm. _____

Fornecedor / Razão Social 0107501 - INFORMA MARKETS LTDA.	CNPJ / CPF 001.914.765/0001-08
Endereço _____ Localidade _____	UF _____ Telefone 055-0011-30176100
Banco _____ Agência _____ Conta _____	

Justificativa


CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA HUB DE INOVAÇÃO SUPERA PARQUE NO AGRISHOW LABS

Despesa	Quantidade	Valor Unitário	% IPI	Valor Desconto	Valor Total
008.013.008.000001	1,0000	70.000,0000	0,00	0,00	70.000,00
SERVICOS - ORGANIZACAO DE CONGRESSOS SEMINARIOS; Tipo: Montagem de Estande.					
Embalagem: 103 - UNIDADE					
Complemento:					


Gerado eletronicamente por: JULIO CESAR MARINGOLO em 26/03/2024 11:30:55 com chave de autenticação: 962E834BF39D, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.

Processo 055/2024
Folha Nº 42
Rubrica Sale

INFORMA MARKETS LTDA.
 01.914.765/0001-08
 AV DOUTORA RUTH CARDOSO, 7221 - 22 ANDAR -
 PINHEIROS
 05425-902 - SAO PAULO - SP

 033-7		03399.73174 94800.000021 50802.801014 1 96820006895000	
Beneficiário INFORMA MARKETS LTDA.		CPF/CNPJ 01.914.765/0001-08	Agência/Código do Beneficiário 4635 / 7317948-0
Pagador FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUD		Nº documento 60080-1	Vencimento 10/04/2024
Esécie REAL	Quantidade	Valor	Nosso número 000002508028-
		(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento 68.950,00
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado 68.950,00
Autenticação mecânica			

Corte na linha pontilhada

 033-7		03399.73174 94800.000021 50802.801014 1 96820006895000	
Local de pagamento Pagar preferencialmente no Banco Santander		Vencimento 10/04/2024	
Beneficiário INFORMA MARKETS LTDA. AV DOUTORA RUTH CARDOSO, 7221 - 22 ANDAR - PINHEIROS 05425-902 - SAO PAULO - SP		CPF/CNPJ 01.914.765/0001-08	Agência/Código beneficiário 4635 / 7317948-0
		Nosso número 000002508028-	
Data do documento 19/03/2024	Nº documento 60080-1	Espécie doc. DM	Aceite N
		Data processamento 21/03/2024	(=) Valor do Documento 68.950,00
Carteira Cobrança Simples RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Descontos / Abatimentos	
REF. CONTRATO: Q179648 Parcela: 1/1 VR. BRUTO PARCELA: R\$ 70.000,00 IMPOSTOS RETIDOS IRRF: R\$ 1.050,00;		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado 68.950,00	
Pagador FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAUD AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR 1805 14056-680 - Ribeirão Preto - SP		Cód. Baixa	
Beneficiário Final INFORMA MARKETS LTDA.		01.914.765/0001-08	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Processo 055/2024
 Folha Nº 43
 Rubrica Sava



FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805
14056-680, JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO

C.N.P.J.: 04.755.519/0001-30

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

A Liquidação da Despesa foi procedida com base no(s) documento(s) apresentado(s), onde fica demonstrado a entrega do material ou efetivação do serviço contratado

Pág. 1 / 1

09.01.00 - FIPASE
09.01.50 - PARQUE TECNOLÓGICO

Fonte de Recursos para Pagamento

Cod.Conta: 8.124

Banco
0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência
01942-9 - NOVE DE JULHO
Conta
00000600000005 5 CX.EC.FEDERAL -SEMINARIO 5-5
Vínculo
04.110.0000 - GERAL

Empenho Origem	Número Empenho 000273/2024	Tipo Empenho 1 - ORDINARIO	Data Liquidação 10/04/2024	Número Liquidação 000273-2024-001
Número SOE 000273/2024	Regime Execução Normal	Tipo Adiantamento		Vencimento 10/04/2024
Processo Compra 000055/2024	Tipo Licitação 06 INEXIGIVEL		Número Licitação 000011/2024	Valor Liquidação 70.000,00
Condição Pagamento	Validade Preço / /		Prazo Entrega	Valor Retenção 3.360,00
Usuário	Nro Contrato		Nro Convênio	Valor para Pagamento 66.640,00

Dotação 00049	Natureza Despesa 3.3.90.39.22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Classificação Funcional 19.573.20206.2.0078	Programa / Ação INOVA RIBEIRAO GESTAO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE RIBEIRAO PRETO

Fornecedor / Razão Social 0107501 - INFORMA MARKETS LTDA.	CNPJ / CPF 001.914.765/0001-08
Endereço	Localidade
Banco	UF
Agência	Telefone 055-0011-30176100
Conta	DIRF 0

Recebimento

Doc. Pgto: _____ - _____ Data Pgto: ____/____/_____
Nome: _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

Documento da Liquidação

Tipo	Número	Série	Valor	Data Dcto.	Tipo	Número	Série	Valor	Data Dcto.
BOLETO	BOLETO	BL	70.000,00	19/03/2024					

Retenções

2.1.8.8.3.01.04.0000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) - IRRF - INFORMA MARKETS (Pessoa 2948)	3.360,00
--	----------

Obs.: VALOR REFERENTE A CONTRATACAO DE ESPACO PARA HUB DE INOVACAO SUPERA PARQUE NO AGRISHOW LABS

Gerado eletronicamente por: FERNANDA FERREIRA CARDOSO em 11/04/2024 11:08:15 com chave de autenticação: 77439C096869, sob responsabilidade do Ordenador da Despesa: PROF. DR. SANDRO SCARPELINI, Diretor Presidente; LUCIANA MARIA SOUZA PAIVA, Diretora Admin. Financeiro.

Processo 055/2024
Folha Nº 44
Rubrica Sara

Autorização de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30
Nome:	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANCADO
Conta de débito:	1942 006 00000005-5

Representação numérica do código de barras:	03399.73174 94800.000021 50802.801014 1 96820006895000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	033
Código do ISPB:	90400888
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	INFORMA MARKETS LTDA
Nome/Razão Social:	INFORMA MARKETS LTDA
CPF/CNPJ:	01.914.765/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANCADO DA SAUD
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO INSTITUTO POLO AVANCADO
CPF/CNPJ:	04.755.519/0001-30

Data do Vencimento:	10/04/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	10/04/2024
Valor Nominal do Boleto:	68.950,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	68.950,00
Valor Pago (R\$):	66.640,00
Identificação do Pagamento:	AGRISHOW FIPASE

Data/hora da operação:	10/04/2024 09:26:49
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	060886957
----------------------------	-----------

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Processo 055/2024
Folha Nº 45
Rubrica Santo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

CNPJ Nº: 04.755.519/0001-30

CONTRATADA: Informa Markets LTDA.

CNPJ Nº: 001.914.765/0001-08

EMPENHO Nº (DE ORIGEM):000273/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

VIGÊNCIA: 30 dias após a aprovação e recebimento do material.

OBJETO: Contratação de espaço para Hub de Inovação SUPERA Parque no Agrishow Labs

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Preto/SP, 19 de março 2024

RESPONSÁVEL: **PROF. DR. SANDRO SCARPELINI**

Cargo: **Diretor Presidente**

E-mail: **sandro@fmrp.usp.br**

Assinatura: _____

Processo 055/2024
Folha Nº 46
Rubrica Sandro